



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 228237/2018

Identificação do Contribuinte:07.737.340/0001-49
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **07.737.340/0001-49** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **07.737.340/0001-49** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **03/08/2018 17:31:46**, válida até **02/09/2018** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 3 de Agosto de 2018

Autenticação:201808032AU4E1

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO

Secretaria Municipal de Fazenda

Coordenadoria de Fiscalização de Tributos - Rua José de Alencar Cardoso,
nº 520 - Centro - 49.100-000 Telefone: (79) 3261-1482 Ramal 208



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE ISSQN

Emissão (Horário de Brasília)

25/07/2018 10:35:04

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social

MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

CPF/CNPJ

07.737.340/0001-49

Inscrição Municipal

54819577

Fone/Fax

(79) 9934-3214

E-mail

vtabarros@hotmail.com

Endereço

RUA BD JARDIM ROSA ELZE, 513, ROSA ELZE - CEP: 49100-000 - São Cristóvão - SE

DADOS DA CERTIDÃO

Número do Documento

339

Código de Validação

3C5F.8D1B.8EAD.48A3.B94D.B383.75A2.57AA

Ressalvado o direito de o MUNICÍPIO de SÃO CRISTÓVÃO cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima identificado, que vierem a ser apuradas nos termos do art. 108 da Lei 10/2009, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome, relativas ao ISSQN administrado pela Fazenda Pública do Município.

A validade deste documento é de 60 dias, contados a partir de sua emissão, conforme art. 108, Parágrafo único, da referida Lei.

A Certidão Negativa ora fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, ainda que anteriormente a data de sua expedição.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico: <https://saocristovaose.webiss.com.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

Secretaria Municipal da Fazenda

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: Praça da Bandeira, 520-Centro Telefone: 79 3261-1482 CNPJ: 13.128.855/0001-44



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do Cadastro Geral do Município até 25/07/2018.

Nome:	Sequencial:
MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA-ME	48073
CPF/CNPJ: 07.737.340/0001-49	Validade: 23/09/2018

Endereço: RUA MARIA LIGIA 245
Localização: ROSA ELZE SÃO CRISTÓVÃO 49100000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, 25 de Julho de 2018.

VIA INTERNET

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO ACESSANDO O SITE DO MUNICÍPIO

<http://www.saocristovao.se.io.org.br/>

CLIQUE EM PORTAL DO CONTRIBUINTE

Código de Verificação: 57A9663D93A5CCCA46B984D9F98AF2FFEA7E879F



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 07737340/0001-49**Razão Social:** MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA ME**Endereço:** RUA BD 513 QD 48 LOT 1809 / ROSA ELZE / SAO CRISTOVAO / SE / 49100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2018 a 31/08/2018**Certificação Número:** 2018080203360394323054

Informação obtida em 03/08/2018, às 17:21:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.737.340/0001-49

Certidão nº: 155434130/2018

Expedição: 03/08/2018, às 17:17:58

Validade: 29/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.737.340/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DESEMBARGADOR GILSON GOIS SOARES
LARGO JOEL FONTES COSTA, S/N, SÃO CRISTÓVÃO/SE
Fone: (079) 261-1238 Ramal 202



CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO

C E R T I D ã O

Braz A. dos Santos Junior, Técnico Judiciário Responsável pelo Cartório de Distribuição da Comarca de São Cristóvão, do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais:

CERTIFICA E DÁ FÉ, atendendo ao pedido verbal feito pela parte interessada, revendo todos os livros de **REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL**, desta comarca e existentes neste cartório, este sob minha guarda e responsabilidade dele **NÃO CONSTAM**, até a presente data registros de distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, que envolvam ou venham a envolver a empresa **MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA** estabelecida na Rua Maria Ligia, nº 245, bairro Rosa Elze, neste município de São Cristóvão – SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.737.340/0001 – 49. Certifico mais que não existe outro cartório de distribuição judicial nesta comarca. O referido é verdade e dou fé. Válida por 30 (trinta) dias após a data de sua expedição.

São Cristóvão, 23 de agosto 2018


Braz A. dos Santos Junior
Técnico Judiciário

Juízo de direito da Comarca de São Cristóvão/SE.
Cartório de Distribuição processual.
Fórum Desembargador Gilson Gois Soares, Rodovia João Bebe Água, KM nº001
São Cristóvão/SE, fone; (0xx79)261-1238 Ramal-202



17ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA

LEONCIO REIS SANTOS, brasileiro, maior, empresário, casado, natural de Tomar de Geru-SE, nascido em 06.12.1956, portador da carteira de Identidade nº 1.023.198-SSP/SE e CPF nº. 394.203.535-91, residente a Rua Desembargador Gervásio Prata nº 27 casa B - Conjunto Castelo Branco, bairro Ponto Novo - Aracaju SE - CEP. 49.097-190 e **GEORGE WELLINGTON FARIAS DA SILVA**, brasileiro, maior, comerciante, divorciado, natural de Propriá-SE, nascido em 21.10.1947, portador da carteira de Identidade nº. 3.238.981-7-SSP/SE e CPF nº. 016.228.545-00, residente a Rua Beira Rio, 89 bairro Bugio - Aracaju-SE, Cep. 49091-109, únicos sócios da empresa **MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, com sede na Rua Maria Lígia nº 245 - Bairro Rosa Elze - São Cristóvão-SE - Cep. 49100-000, registrada na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob o nr. **28200374145** em sessão do dia 30/11/2005, inscrita no CNPJ sob o nr. **07.737.340/0001-49**; resolve de comum acordo alterar o seu Contrato Social mediante o seguinte:

1 - Alteração de sócio:

1.1 - Retira-se da sociedade do sócio **GEORGE WELLINGTON FARIAS DA SILVA**, acima qualificado, que vende 100% de suas quotas, direitos e obrigações ao sócio ora admitido **ODAIR JOSE DOS SANTOS**, brasileiro, maior, casado, natural de Monte Alegre-SE, nascido em 28.09.1977, portador da carteira de Identidade nº. 3.038.782-5-SSP/SE e CPF nº. 978.284.915-49, residente a Rua Presidente Jânio Quadros nº 286, bairro Olaria - Aracaju-SE - Cep. 49.092-180, que assumirá todas as obrigações e direitos, como também o Ativo e Passivo do sócio anterior, ficando o sócio retirante livre e desembaraçado de qualquer responsabilidade a partir da assinatura do presente instrumento.

Em vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

Clausula I - A Sociedade tem como objetivo:

- Construção de Edifícios;

- construção de edifícios residenciais de qualquer tipo:
- casas e residências unifamiliares
- edifícios residenciais multifamiliares, incluindo edifícios de grande altura (arranha-céus)
- construção de edifícios comerciais de qualquer tipo:
- consultórios e clínicas médicas
- escolas
- escritórios comerciais
- hospitais
- hotéis, motéis e outros tipos de alojamento
- lojas, galerias e centros comerciais
- restaurantes e outros estabelecimentos similares
- shopping centers
- construção de edifícios destinados a outros usos específicos:
- armazéns e depósitos
- edifícios garagem, inclusive garagens subterrâneas
- edifícios para uso agropecuário
- estações para trens e metropolitanos
- estádios esportivos e quadras cobertas
- igrejas e outras construções para fins religiosos (templos)
- instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos.)



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 10:58 SOB Nº 20180203070.
PROTOCOLO: 180203070 DE 18/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802365600. NIRE: 28200374145.
MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 18/06/2018
www.agiliza.se.gov.br

17º - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA



- penitenciárias e presídios
- postos de combustível
- construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais.)
- as reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de edifícios de qualquer natureza já existentes.
- a montagem de edifícios e casas pré-moldadas ou pré-fabricadas de qualquer material, de natureza permanente ou temporária, quando não realizadas pelo próprio fabricante

- **Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador;**
- o aluguel e leasing operacional de máquinas e equipamentos para construção e para demolição sem operador, tais como: betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras e similares

- **Construção de instalações esportivas e recreativas;**
- a construção de instalações esportivas e recreativas, tais como pistas de competição, quadras esportivas, piscinas olímpicas e outras construções similares

- **Construção de rodovias e ferrovias;**
- a construção e recuperação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos
- a construção e recuperação de vias férreas de superfície ou subterrâneas, inclusive para metropolitanos (preparação do leito, colocação dos trilhos,
- a construção e recuperação de pistas de aeroportos
- a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; pontes, viadutos e túneis, inclusive em pistas de aeroportos
- a instalação de barreiras acústicas
- a construção de praças de pedágio

- **Obras de urbanização: ruas, praças e calçadas;**
- a construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos
- a construção de praças e calçadas para pedestres
- os trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas
- a sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos

- **Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgotos e construções correlatas exceto obras de irrigação;**

- a construção de sistemas para o abastecimento de água tratada: reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento, linhas principais de adução de longa e média distância e redes de distribuição de água
- a construção de redes de coleta de esgoto, inclusive de interceptores
- a construção de estações de tratamento de esgoto (ETE)
- a construção de estações de bombeamento de esgoto
- a construção de galerias pluviais
- a manutenção de redes de abastecimento de água tratada
- a manutenção de redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgot

- **Manutenção de estações e redes de telecomunicações;**
- a manutenção de estações e redes de longa e média distância de telecomunicações

- **Obras de terraplanagem;**
- o conjunto de operações de escavação, transporte, depósito e compactação de terras, necessárias à realização de uma obra
- a execução de escavações diversas para construção civil
- os derrocamentos (desmonte de rochas).
- o nivelamento para a execução de obras viárias e de aeroportos
- a destruição de rochas através de explosivos
- o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplanagem



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 10:58 SOB Nº 20180203070.
PROTOCOLO: 180203070 DE 18/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802365600. NIRE: 28200374145.
MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 18/06/2018
www.agiliza.se.gov.br

17ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA



- Limpeza em prédios e em domicílios;

- os serviços de limpeza geral (não especializada) de prédios de qualquer tipo: residências, escritórios, fábricas, armazéns, hospitais, prédios públicos e outros prédios que desenvolvem atividades comerciais e de serviços
- as atividades de limpeza de janelas e de corredores externo

- Coleta de resíduos não perigosos; (Limpeza pública/urbana)

- Prestação de serviços de limpeza pública/urbana
- Limpeza urbana em geral nas áreas, vias e logradouros públicos;
- Coleta e transportes de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, de varrição e de feiras livres: (coleta de lixo)
- Serviços de varrição, manual e mecanizada em geral;
- Serviços de coleta e transportes de entulhos;
- Serviços de capinação manual, de raspagem de linha d'água e passeios de vias urbanas pavimentadas em geral;
- Serviços de roçagem mecanizada via roçadeiras;
- Serviços de podação de árvores;
- a coleta de resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas.
- a coleta de materiais recuperáveis
- a coleta de resíduos em pequenas lixeiras públicas
- a coleta de entulhos e refugos de obras e de demolições
- a operação de estações de transferência de resíduos não-perigosos, que são unidades responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos não-perigosos para os aterros e lixões
- e outros serviços correlatos.

- Imunização e controle de pragas urbanas;

- os serviços de dedetização, desratização, descupinização e similares

- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet;

- as atividades de disponibilização de infra-estrutura para os serviços de tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas, como:
 - a hospedagem de aplicações ou serviços de transferência contínua de som e imagem através da internet
 - a hospedagem de páginas da internet (webhosting)
 - os serviços de compartilhamento de computadores
 - atividades de tratamento de dados a partir dos dados fornecidos pelos clientes, como:
 - o processamento de dados com a respectiva emissão de relatórios e críticas
 - a gestão de bancos de dados de terceiros, permitindo a produção de listagens, de tabulações e a realização de consultas
 - os serviços de entrada de dados para processamento
 - atividades de escaneamento e leitura ótica de documentos

- Locação de automóveis sem condutor;

- locação e leasing operacional de automóveis sem condutor ou motorista

- Serviços em arquitetura;

- as atividades de consultoria e de prestação de serviços técnicos de arquitetura, tais como:
 - os projetos de arquitetura de prédios (projetos conceituais, projetos de detalhamento).
 - a supervisão da execução de projetos de arquitetura
 - os projetos para ordenação urbana e uso do solo
 - os projetos de arquitetura paisagística

- Obras de fundação;

- a execução de fundações diversas para edifícios e outras obras de engenharia civil, inclusive a cravação de estacas
- a execução de reforço de fundações para edifícios e outras obras de engenharia civil
- o aluguel, com operador, de equipamentos para execução de fundações



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 10:58 SOB Nº 20180203070.
PROTOCOLO: 180203070 DE 18/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802365600. NIRE: 28200374145.
MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 18/06/2018
www.aqiliza.se.gov.br

17ª – ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA



- Adair Yuri dos Santos*
- **Seleção e agenciamento de Mão de obra em geral, especializada e não especializada;**
 - o recrutamento, seleção e colocação de pessoal em empresas clientes, inclusive de executivos
 - as agências de emprego on-line
 - as atividades de recrutamento de pessoas para integrarem elenco de peças teatrais, filmes
 - Administrador de rede de informática
 - Coordenador de área
 - Analista de sistema
 - Técnico de Informática
 - Técnico de suporte e manutenção
 - Digitadores
 - Operadores de computação em geral
 - **Assessoria, orientação e assistência prestada às empresas em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle e gestão, urbana e territorial;**
 - os serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio prestados a empresas e a outras organizações, em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle orçamentário, informação, gestão.
 - a definição de métodos e procedimentos de contabilidade geral, de contabilidade de custos, de controle de orçamentos
 - a consultoria para a negociação entre empresas e seus trabalhadores
 - a consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa
 - a consultoria em logística de localização
 - **Locação de Mão de obra temporária;**
 - o fornecimento a empresas clientes, por tempo determinado, de pessoal recrutado e remunerado por agências de trabalho temporário, nas condições da legislação trabalhista. As unidades classificadas nesta subclasse não oferecem supervisão direta a seus empregados nos locais de trabalho dos clientes
 - **Atividades relacionadas a esgoto, exceto gestão de redes;**
 - o esvaziamento e a limpeza de tanques de infiltração e fossas sépticas, sumidouros e poços de esgoto
 - a limpeza de cabos de esgoto, galerias de águas pluviais e tubulações
 - a retirada de lama
 - os serviços de limpeza em sanitários químicos
 - **Atividades de limpeza;**
 - as atividades de limpeza e de tratamento de piscinas
 - as atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar
 - a atividade de limpeza de máquinas industriais
 - a atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações.
 - a atividade de limpeza do interior de tanques marítimos
 - a atividade de limpeza de garrafas
 - a atividade de limpeza de ruas
 - a atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura
 - as outras atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 - os serviços de eliminação de microorganismos nocivos por meio de esterilização em produtos agrícolas, livros, equipamentos médico-hospitalares e outros
 - **Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.**
 - o serviço de preparo de documentos
 - o serviço de digitação de textos
 - os serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 10:58 SOB Nº 20180203070.
PROTOCOLO: 180203070 DE 18/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802365600. NIRE: 28200374145.
MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 18/06/2018
www.agiliza.se.gov.br



17ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA

- Odeir Zere dos Santos*
- os serviços de apoio à secretaria
 - a redação de cartas e resumos
 - o serviço de transcrição de documentos
 - **Administração de obras**
 - as atividades de gerenciamento e execução de obras através de contrato de construção por administração
 - as atividades de direção e a responsabilidade técnica da obra
 - **Gestão de redes de esgoto**
 - a coleta e transporte de esgoto doméstico ou industrial e de águas pluviais por meio de redes de coletores, tanques e outros meios de transporte (p. ex. veículos de esgotamento).
 - a gestão de redes de esgotos domésticos ou industriais e águas pluviais
 - a operação das estações de tratamento de esgoto (ETE)
 - o tratamento de esgoto por meio de processos físicos, químicos e biológicos, tais como: a diluição, seleção, filtração, sedimentação,
 - o tratamento de águas residuais de indústrias para prevenção da poluição (Macro e micro drenagem)
 - **Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação**
 - a reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, tais como:
 - telefones fixos e móveis, celulares
 - aparelhos telefônicos de uso público
 - aparelhos de fax
 - equipamentos de comunicação: modems, roteadores, pontes
 - equipamentos de rádio de transmissão-recepção
 - câmeras de televisão e de vídeo de uso profissional
 - **Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos**
 - a reparação e manutenção de computadores, inclusive portáteis e de equipamentos de informática periféricos, tais como impressoras, teclados, drivers, projetores, scanners, mouses.
 - a reparação e manutenção dos terminais de auto-atendimento, como caixas eletrônicas de bancos
 - **Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista**
 - a locação de automóveis com motorista ou condutor
 - **Transporte escolar**
 - o transporte especializado na locomoção de estudantes da rede pública ou privada
 - **Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.**
 - o transporte intermunicipal, interestadual e internacional de cargas.
 - locação de veículos rodoviários de carga com motorista, intermunicipal, interestadual e internacional

Repro nublado
Leomeis

Clausula II - O capital social é de 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais), divididos em 1.400.000 (Um milhão e quatrocentas mil), quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, participando cada sócio da forma abaixo:

- 1) **LEONCIO REIS SANTOS**, 1.386.000 (Um milhão trezentas e oitenta e seis mil) cotas perfazendo no valor de R\$ 1.386.000,00 (Um milhão trezentas e oitenta e seis mil reais).



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 10:58 SOB Nº 20180203070.
PROTOCOLO: 180203070 DE 18/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802365600. NIRE: 28200374145.
MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 18/06/2018
www.agiliza.se.gov.br



17ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA

2 - ODAIR JOSE DOS SANTOS, 14.000,00 (Quatorze mil) cotas perfazendo no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

Clausula III - A sociedade tem sede e Rua Maria Ligia nº 245 - Bairro Rosa Elze - São Cristovão-SE - Cep. 49100-000, podendo, no entanto, abrir escritórios em qualquer parte do território nacional, desde que decida a sua administração;

Clausula IV - A sociedade girará sob o nome empresarial de **MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA**, a qual só será usada em negócios da firma, ficando expressamente proibidos os sócios usarem em avais e fianças;

Clausula V - A sociedade iniciou suas atividades em **30.11.2005** e seu prazo de duração é indeterminado;

Clausula VI - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

Clausula VII - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

Clausula VIII - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LEONCIO REIS SANTOS** que poderá praticar todos os atos e operações destinadas ao alcance do objetivo social, sendo-lhes vedado usar a razão social em negócios estranhos ao interesse da sociedade ou assumirem responsabilidades que não digam respeito ao objetivo social, seja em favor dos quotistas ou de terceiros. No entanto os atos que venham a trazer ônus para a sociedade, como hipotecar, empenhar, alienar, obter empréstimos mediante contratos de financiamentos ou emissão de cheques ou autorização para movimentação de contas bancárias, exigirá sempre a assinatura dos sócios administradores.

Clausula IX - O sócio no exercício da administração da sociedade terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será acordado entre si, corrigindo, semestralmente de acordo com as normas vigentes;

Cláusula X - O exercício social corresponderá ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano;

Cláusula XI - Ao término de cada exercício social será levantado um balanço geral e respectivas demonstrações financeiras, com observância das normas legais vigentes;

Cláusula XII - Em caso de liquidação da sociedade o sócio nomeará um liquidante, com poderes para liquidar a sociedade, procedendo este acordo com a legislação vigente;

Cláusula XIII - O falecimento do sócio não dissolverá a sociedade, cujas quotas passarão às propriedades dos herdeiros legais, assumindo, automaticamente, a direção vacante, cuja direção passará a exercer em toda sua plenitude.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 10:58 SOB Nº 20180203070.
PROTOCOLO: 180203070 DE 18/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802365600. NIRE: 28200374145.
MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 18/06/2018
www.agiliza.se.gov.br



**17ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA**

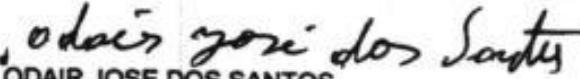
Cláusula XIV - O administrador declara sob pena da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob o efeito dela, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, fé pública ou a propriedade.

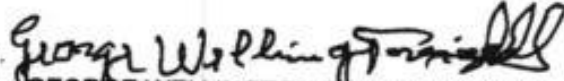
Fica eleito o foro da cidade de São Cristóvão-SE, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em via única.

São Cristóvão(SE), 12 de Junho de 2018


LEONCIO REIS SANTOS
Sócio-Administrador


ODAIR JOSE DOS SANTOS
Sócio cotista


GEORGE WELLINGTON FARIAS DA SILVA
Sócio distratante

Aracaju(SE), 24 de agosto de 2018

A
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
Nesta

REF: CONTRATO Nº 023/2014
OBJ: ENDEREÇO BANCARIO

Prezado(s) Senhor(es)

MARAZUL EMPREENHIMENTOS LTDA, CNPJ Nº **07.737.340/0001-49**, sediada à Rua Maria Ligia, 245 – Rosa Elze em São Cristovão/SE, por intermédio de seu representante legal o Sr. **VALFRIDO TORQUATO DE ALMEIDA BARROS**, brasileiro, casado, Diretor - Comercial portador da cédula de Identidade nº **3.052.744-9 SSP/SE** e do CPF nº **328.759.757-49**, Informa para os devidos fins que mantem o seguinte endereço bancário:

BANCO DO ESTADO DE SERGIPE – BANESE S.A.

AGENCIA – 064

CONTA Nº - 03 / 100785-2

Atenciosamente

MARAZUL EMPREENHIMENTOS LTDA
Valfrido Torquato de Almeida Barros
Diretor Comercial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE

8º OFÍCIO - NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

Tabelião / Oficial: Daniel Pierete

Rua Lagarto, 1332 - Centro - Aracaju - SE - CEP: 49010-390 - Tel.: (79) 3214-3397 - Site: www.cartoriopierete.com.br

LIVRO - 272P

Selo TJSE: 201829527152341
Acesse: www.tjse.jus.br/x/Z6ZG3Q

FOLHA - 011

Procuração que faz MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA.

Saibam quantos este público instrumento de procuração virem que, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito), nesta cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, República Federativa do Brasil, no 8º Tabelionato de Notas, situado Rua Lagarto, nº 1.332, Centro, perante mim, Débora da Paixão Costa, Escrevente Autorizada, compareceu, como outorgante, **MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 07.737.340/0001-49, NIRE nº 28200374145, com sede à rua Maria Ligia, nº 245, bairro Rosa Elze, São Cristóvão, Sergipe, conforme 17ª alteração contratual consolidada datada de 12/06/2018, devidamente registrada em 18/06/2018, sob nº 20180203070 na Junta Comercial do Estado de Sergipe, ficando cópia do referido instrumento societário arquivada nestas Notas, neste ato representada por seu sócio administrador, adiante qualificado, conforme Cláusula Oitava da alteração contratual supra citada, **Leoncio Reis Santos**, brasileiro, filho de Manoel Xavier dos Santos e Elene Maria Reis, casado com Mauriceia Ribeiro Santos, empresário, C.I. nº 1023198 SSP/SE, CPF nº 394.203.535-91, sem e-mail, residente e domiciliado na rua Q, nº 144, conjunto Pedro Barreto Siqueira, bairro Alagoas, Estância, Sergipe, ora de passagem por esta Capital; a presente reconhecida e identificada como a própria e de cuja capacidade jurídica dou fé, e por ela me foi dito que nomeia e constitui como seu bastante procurador, **Valfrido Torquato de Almeida Barros**, brasileiro, filho de José Torquato de Barros e Vandete de Almeida Barros, casado, diretor comercial, C.I. nº 30527449 SSP/SE, CPF nº 328.759.757-49, e-mail: vtbarros@hotmail.com, residente e domiciliado na avenida Rio de Janeiro, nº 2000, lote 06, quadra 5, bairro Siqueira Campos, Aracaju, Sergipe; a quem confere os poderes especiais abaixo para representá-lo em todo o território nacional como segue: 1) Junto a qualquer órgão Público, Federal, Estadual ou Municipal, Economia Mista, Autarquias, Fundações, Empresas Privadas, ou onde se fizer necessário, participar de Licitações, Concorrências, Tomada de Preços, Carta Convite, Pregões, podendo para tanto proceder vistorias, formular ofertas e lances verbais e/ou por escritos de preços, juntar e apresentar documentos, apresentar e retirar propostas, assinar atas e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos em qualquer instância, transigir, renunciar ao direito de recurso, preencher e assinar formulários, assinar contratos e distratos, indicar representante em qualquer esfera, fazer requerimentos, receber e dar quitação de qualquer documento junto a INSS, inclusive Certidão Negativa de Débitos e relatórios de pendências para fins de Certidão Negativa, receber e dar quitação de faturas ou quaisquer outros créditos que a Outorgante faça jus; 2) Gerir os negócios da Outorgante na qualidade de Diretor Comercial, podendo para tanto assinar, contratar, demitir, promover, autorizar movimentação de FGTS dos seus empregados ou da empresa à qualquer época; 3) Assinar quaisquer outros documentos que sejam necessários, inclusive substabelecer em parte ou no todo, além de poder representar com plenos e totais poderes em todas as Varas do Trabalho, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato. Foram apresentados os seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG) e Alteração Contratual, em nome da outorgante cujas cópias ficam arquivadas nesta serventia. O Tabelião reserva-se o direito de não corrigir erros materiais neste ato advindos de declaração da outorgante. Assim disse e me pediu este instrumento, que lido e achado conforme, aceita e assina, dispensada a presença de testemunhas, nos termos da Lei Federal nº 6.952 de 06 de novembro de 1981, do que dou fé. Valores referentes a esta Procuração: Emolumentos: R\$ 54,13; FERD: R\$ 10,83, totalizando R\$ 64,96. Guia de recolhimento nº 256180010606. Selo TJSE: 201829527152341. Acesse: www.tjse.jus.br/x/Z6ZG3Q. **VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE**. Eu, Débora da Paixão Costa, Escrevente Autorizada, a escrevi. Eu, Daniel Pierete, Tabelião, a subscrevi e dou fé. (a.a) Daniel Pierete, Débora da Paixão Costa, Leoncio Reis Santos. TRASLADADA EM SEGUIDA.

Eu, Debora da Paixão Costa, Tabelião, a subscrevo e assino em público e

raso.

Em test.º DT da verdade.

O Tabelião

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
TABELIÃO: DANIEL PIERETE

Pierete

AUTENTICADO

Confere com o original apresentado dou fé.

Selo TJSE: 201829527152357

Acesse: <http://www.tjse.jus.br/x/NE1008>

15.07.2018 15:53:18 3061





PESQUISA DE MERCADO



ORÇAMENTO Nº 195/2018
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

ORÇAMENTO DE CUSTOS

DADOS DA EMPRESA COM FILIAL EM SERGIPE:

KEEP EMPREENHIMENTOS LTDA

CNPJ: 00.268.958/0001-68

RUA DUDU VIANA, 70 M- SÃO CONRADO - ARACAJU/SERGIPE

FONE (79) 3025-56411 - CELULAR - 99163-6665

E-MAIL: assessoriakeep@bol.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

NOME: PAULO ROBERTO DE LACERDA

SOCIO - ADMINISTRADOR

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação nas unidades da FUNDAÇÃO RENASCER conforme especificações técnicas detalhadas constantes da consulta de preços.

ITEM	CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUANT DE PESSOAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR GLOBAL
I	Locação de Mão de obra para serviços de limpeza e conservação nas unidades da FUNDAÇÃO RENASCER NO ESTADO DE SERGIPE	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO	04	R\$ 3.266,99	R\$ 13.067,96
		AGENTE DE LIMPEZA DIURNO - 12/36 C/ INSALUBRIDADE	04	R\$ 3.388,47	R\$ 13.553,87
		AGENTE DE LIMPEZA DIURNIO - 12/36 C/PERICULOSIDADE	21	R\$ 3.351,01	R\$ 70.371,17
TOTAIS					96.993,00

VALOR TOTAL MENSAL

R\$ 96.993,00 (NOVENTA E SEIS MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E TRES REAIS)

VALOR TOTAL GLOBAL

R\$ 1.163.916,00 (HUM MILHAO, CENTO E SESENTA E TRES MIL, NOVECIENTOS E DEZESSEIS REAIS)

Validade da proposta: O prazo de validade é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, seguros, fretes, manutenções, remunerações, encargos sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação do serviço.

Declaramos que concordamos com todos os termos do edital.

ARACAJU-SE, 24 de agosto de 2018

KEEP EMPREENHIMENTOS LTDA
 PAULO ROBERTO DE LACERDA
 Socio-Administrador



EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP
RUA DUDU VIANA, 70, SÃO CONRADO, ARACAJU - SE CEP 49.042-640
CNPJ nº 00.268.958/0001 - 68

TELEFONE (0**79) 3025 5411 / 9 9691 1154 / 9 9163 6665
e-mail: assessoriakeep@bol.com.br

FUNDAÇÃO RENASCEP DO ESTADO DE SERGIPE
ORÇAMENTO DE 2018
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ANEXO "A"

CATEGORIA:	AGENTES DE LIMPEZA
QUANTIDADE DE POSTOS:	04
REGIME: DIURNO	(8 Horas/Dia de segunda a sexta-feira), 44 HRS. SEMANAIS

I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS				
Componente	Qtde.	Percentual	R\$ Unitário	R\$ Mensal
Salário da Categoria	04	100,00%	970,46	3.881,84
Adicional de Insalubridade	04	20,00%	194,09	776,37
TOTAL (I)				R\$ 4.658,21

II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	%	R\$ Mensal
01 - INSS - Previdência Social	20,00%	931,64
02 - Sesi-Sesc	1,50%	69,87
03 - SENAI-SENAC	1,00%	46,58
04 - INCRA	0,20%	9,32
05 - Salário Educação	2,50%	116,46
06 - FGTS	8,00%	372,66
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS	3,00%	139,75
08 - SEBRAE	0,60%	27,95
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$ 1.714,22

GRUPO "B"	%	R\$ Mensal
09 - Férias	12,03%	560,27
10 - Auxílio Doença	1,85%	86,18
11 - Licença Maternidade/Paternidade	1,33%	61,95
12 - Faltas Legais	2,28%	106,21
13 - Acidente de Trabalho	1,30%	60,56
14 - Aviso Prévio	1,37%	64,05
15 - 13º Salário	8,33%	388,03
TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	R\$ 1.327,24

GRUPO "C"	%	R\$ Mensal
16 - Aviso Prévio Indenizado	3,84%	178,88
em Grupo	1,80%	83,85
18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar)	4,00%	186,33
TOTAL DO GRUPO "C"	9,64%	R\$ 449,05



Keep

EMPREENHIMENTOS EIRELI EPP
RUA DUDU VIANA, 70, SÃO CONRADO, ARACAJU - SE CEP 49.042-640
CNPJ nº 00.268.958/0001 - 68
TELEFONE (0++79) 3025 5411 / 9 9691 1154 / 9 9163 6665

E-mail: assessoria@keepb.com.br

GRUPO "D"		%	R\$ Mensal
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Grupo "B"		10,48%	488,34
TOTAL DO GRUPO "D"		10,48%	R\$ 488,34
TOTAL DOS ENCARGOS (II) = (A + B + C + D)		85,41%	R\$ 3.978,86
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-Obras/Salários + Encargos Sociais)			R\$ 8.637,06
III - INSUMOS			R\$ Mensal
01 - Uniformes			185,93
02 - Vale-Transporte			495,09
03 - Vales Alimentação (26 vales x R\$ 11,50 - 10%)			1.076,40
04 - Seguro de Vida em Grupo			14,00
05 - Exames médicos - Admssionais/Períodicos			128,00
06 - EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual			168,00
VALOR TOTAL DOS INSUMOS (III)			R\$ 2.067,42
SUB-TOTAL (MO + INSUMOS)			R\$ 10.704,48
IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)		%	R\$ Mensal
01 - Despesas Indiretas		3,9200%	419,62
02 - Despesas Administrativas		3,8000%	406,77
03 - Lucro		3,8000%	406,77
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) (IV)		11,5200%	R\$ 1.233,16
SUB-TOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES)			R\$ 11.937,63
V - TRIBUTOS		%	R\$ Mensal
01 - ISSQS (local do serviço)		5,00%	653,40
02 - COFINS (legislação)		3,00%	392,04
03 - PIS (legislação)		0,65%	84,94
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (V)		8,65%	R\$ 1.130,38
VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO (I + II + III + IV + V)			R\$ 13.068,01
VALOR UNITÁRIO -HOMEM/MÊS			R\$ 3.266,99



EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP
RUA DUDU VIANA, 70, SÃO CONRADO, ARACAJU - SE CEP 49.042-640
CNPJ nº 00.268.958/0001 - 68

TELEFONE (0**79) 3025 5411 / 9 9601 1154 / 9 9163 6665

E-mail: assessoriakeep@bol.com.br

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

ORÇAMENTO DE 2018

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO "B"

CATEGORIA:	AGENTES DE LIMPEZA
QUANTIDADE DE POSTOS:	04
RÉGIME:	12 / 36 - DIURNO

I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS				
Componente	Qtde.	Percentual	R\$ Unitário	R\$ Mensal
Salário da Categoria	04	100,00%	970,46	3.881,84
Adicional de Insalubridade	6	20,00%	194,09	1.164,55
Intervalo Intrajornada	6		39,70	238,20
TOTAL (I)				R\$ 5.284,60

II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	%	R\$ Mensal
01 - INSS - Previdência Social	20,00%	1.056,92
02 - Sesi-SESC	1,50%	79,27
03 - SENAI-SENAC	1,00%	52,85
04 - INCRA	0,20%	10,57
05 - Salário Educação	2,50%	132,11
06 - FGTS	8,00%	422,77
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS	3,00%	158,54
08 - SEBRAE	0,60%	31,71
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$ 1.944,73

GRUPO "B"	%	R\$ Mensal
09 - Férias	12,03%	635,63
10 - Auxílio Doença	1,85%	97,77
11 - Licença Maternidade/Paternidade	1,33%	70,29
12 - Faltas Legais	2,28%	120,49
13 - Acidente de Trabalho	1,30%	68,70
14 - Aviso Prévio	1,37%	72,63
15 - 13º Salário	8,33%	440,21
TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	R\$ 1.505,70

GRUPO "C"	%	R\$ Mensal
16 - Aviso Prévio Indenizado	3,84%	202,93
em Grupo	1,80%	95,12
18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar)	4,00%	211,38
TOTAL DO GRUPO "C"	9,64%	R\$ 509,44



Keep

EMPREENHIMENTOS EIRELI EPP
RUA DUDU VIANA, 70, SÃO CONRADO, ARACAJU - SE CEP 49.042-640

CNPJ nº 00.268.958/0001 - 68

TELEFONE (0**79) 3025 5411 / 9 9691 1154 / 9 9163 6665

GRUPO "D"		E-mail: assessoriakeep@renascerp.com.br	R\$ Mensal
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	10,48%		554,01
TOTAL DO GRUPO "D"	10,48%	R\$	554,01
TOTAL DOS ENCARGOS (II) = (A + B + C + D)		85,41%	R\$ 4.513,88
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-Obras/Salários + Encargos Sociais)			R\$ 9.798,48
III - INSUMOS			R\$ Mensal
01 - Uniformes			185,93
02 - Vale-Transporte			187,09
03 - Vales Alimentação (26 vales x R\$ 11,50 - 10%)			621,00
04 - Seguro de Vida em Grupo			14,00
05 - Exames médicos - Admssionais/Periodicos			128,00
06 - EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual			168,00
VALOR TOTAL DOS INSUMOS (III)		R\$	1.304,02
SUB-TOTAL (MO + INSUMOS)			R\$ 11.102,49
IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)		%	R\$ Mensal
01 - Despesas Indiretas		3,92%	435,22
02 - Despesas Administrativas		3,80%	421,89
03 - Lucro		3,80%	421,89
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) (IV)		11,52%	R\$ 1.279,01
SUB-TOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES)			R\$ 12.381,50
V - TRIBUTOS		%	R\$ Mensal
01 - ISSQS (local do serviço)		5,00%	677,70
02 - COFINS (legislação)		3,00%	406,62
03 - PIS (legislação)		0,65%	88,10
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (V)		8,65%	R\$ 1.172,41
VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO (I + II + III + IV + V)			R\$ 13.553,91
VALOR UNITÁRIO -HOMEM/MÊS			R\$ 3.388,47



Keep

EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP
RUA DUDU VIANA, 70, SÃO CONRADO, ARACAJU - SE CEP 49.042-640
FUNDÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
ORÇAMENTO DE 2018
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ANEXO "C"

CATEGORIA:	AGENTES DE LIMPEZA
QUANTIDADE DE POSTOS:	21
REGIME:	12 / 36 - DIURNO

I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS				
Componente	Qtde.	Percentual	R\$ Unitário	R\$ Mensal
Salário da Categoria	21	100,00%	970,46	20.379,66
Adicional de Periculosidade	21	30,00%	291,14	6.113,90
Intervalo Intrajornada	21		43,01	903,19
TOTAL (I)				R\$ 27.396,75

II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	%	R\$ Mensal
01 - INSS - Previdência Social	20,00%	5.479,35
02 - Sesi-Sesc	1,50%	410,95
03 - SENAI-SENAC	1,00%	273,97
04 - INCRA	0,20%	54,79
05 - Salário Educação	2,50%	684,92
06 - FGTS	8,00%	2.191,74
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS	3,00%	821,90
08 - SEBRAE	0,60%	164,38
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$ 10.082,00

GRUPO "B"	%	R\$ Mensal
09 - Férias	12,03%	3.295,72
10 - Auxílio Doença	1,85%	506,84
11 - Licença Maternidade/Paternidade	1,33%	364,38
12 - Faltas Legais	2,28%	624,65
13 - Acidente de Trabalho	1,30%	356,16
14 - Aviso Prévio	1,37%	375,57
15 - 13º Salário	8,33%	2.282,15
TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	R\$ 7.805,45

GRUPO "C"	%	R\$ Mensal
16 - Aviso Prévio Indenizado	3,84%	1.052,04
em Grupo	1,80%	493,14
18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar)	4,00%	1.095,87
TOTAL DO GRUPO "C"	9,64%	R\$ 2.641,05



Keep

EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP
RUA DUDU VIANA, 70, SÃO CONRADO, ARACAJU - SE CEP 49.042-640
CNPJ nº 00.268.958/0001 - 68

GRUPO "D"		TELEFONE (0**79) 3025 5411 / 9 % 691 1154 / R\$ Mensal 6665
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	10,48%	2.872,32
TOTAL DO GRUPO "D"		10,48% R\$ 2.872,32

TOTAL DOS ENCARGOS (II) = (A + B + C + D)	85,41%	R\$ 23.400,83
---	--------	---------------

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-Obras/Salários + Encargos Sociais)	R\$ 50.797,57
---	---------------

III - INSUMOS	R\$ Mensal
01 - Uniformes	976,14
02 - Vale-Transporte (2 vales ao dia x 15 dias) - urbano	982,22
03 - Alimentação (15 vales x R\$ 11,50- 10%)	3.260,25
04 - Seguro de Vida em Grupo	73,50
05 - Exames médicos - Admssionais/Periodicos	672,00
06 - EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual	882,00
VALOR TOTAL DOS INSUMOS (III)	R\$ 6.846,11

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS)	R\$ 57.643,67
--------------------------	---------------

IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)	%	R\$ Mensal
01 - Despesas Indiretas	3,92%	2.259,63
02 - Despesas Administrativas	3,80%	2.190,46
03 - Lucro	3,80%	2.190,46
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) (IV)	11,52%	R\$ 6.640,55

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES)	R\$ 64.284,22
--	---------------

V - TRIBUTOS	%	R\$ Mensal
01 - ISSQS (local do serviço)	5,00%	3.518,57
02 - COFINS (legislação)	3,00%	2.111,14
03 - PIS (legislação)	0,65%	457,41
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	8,65%	R\$ 6.087,12

VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO (I + II + III + IV + V)	R\$ 70.371,35
--	---------------

VALOR UNITARIO -HOMEM/MÊS	R\$ 3.351,01
---------------------------	--------------



EMPREENHIMENTOS EIRELI EPP
RUA DUDU VIANA, 70, SÃO CONRADO, ARACAJU - SE CEP 49.042-640
FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE
ORÇAMENTO DE 2018
CNPJ: 08.002.668.958/0001 - 68
TELEFONE: (79) 3025.5411 / 9 9691.1154 / 9 9163.6665
E-mail: assessoriakeep@bol.com.br

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ANEXO "D"

CATEGORIA:	CABO DE TURMA
QUANTIDADE DE POSTOS:	1
REGIME:	(8 Horas/Dia de segunda a sexta-feira), 44 HRS. SEMANAIS

I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS				
Componente	Qtde.	Percentual	R\$ Unitário	R\$ Mensal
Salário da Categoria	1	100,00%	1.150,67	1.150,67
Adicional de Periculosidade	1	30,00%	345,20	345,20
TOTAL (I)				R\$ 1.495,87

II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	%	R\$ Mensal
01 - INSS - Previdência Social	20,00%	299,17
02 - SESI-SESC	1,50%	22,44
03 - SENAI-SENAC	1,00%	14,96
04 - INCRA	0,20%	2,99
05 - Salário Educação	2,50%	37,40
06 - FGTS	8,00%	119,67
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS	3,00%	44,88
08 - SEBRAE	0,60%	8,98
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$ 550,48

GRUPO "B"	%	R\$ Mensal
09 - Férias	12,03%	179,84
10 - Auxílio Doença	1,85%	27,67
11 - Licença Maternidade/Paternidade	1,33%	19,90
12 - Faltas Legais	2,28%	34,11
13 - Acidente de Trabalho	1,30%	19,45
14 - Aviso Prévio	1,37%	20,72
15 - 13º Salário	8,33%	124,61
TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	R\$ 426,29

GRUPO "C"	%	R\$ Mensal
16 - Aviso Prévio Indenizado	3,84%	57,44
em Grupo	1,80%	26,93
18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar)	4,00%	59,83
TOTAL DO GRUPO "C"	9,64%	R\$ 144,20



Keep Assinatura

EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP
RUA DUDU VIANA, 70, SÃO CONRADO, ARACAJU - SE CEP 49.042-640

TELEFONE (0**79) 3025 5411 / 9 % 691 1154 / R\$ Mensal 68
CNPJ nº 00.268.958/0001-68

GRUPO "D"	10,48%	R\$	156,79
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	10,48%	R\$	156,79
TOTAL DO GRUPO "D"			

TOTAL DOS ENCARGOS (II) = (A + B + C + D)	85,41%	R\$	1.277,77
---	--------	-----	----------

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-Obras/Salários + Encargos Sociais)		R\$	2.773,64
---	--	-----	----------

III - INSUMOS		R\$ Mensal	
01 - Uniformes			46,48
02 - Vale-Transporte			112,96
03 - Alimentação (26 vales x R\$ 11,50 - 10%)			269,10
04 - Seguro de Vida em Grupo			3,50
05 - Exames médicos - Admssionais/Periódicos			32,00
06 - EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual			42,00
VALOR TOTAL DOS INSUMOS (III)		R\$	506,04

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS)		R\$	3.279,67
--------------------------	--	-----	----------

IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)	%	R\$ Mensal	
01 - Despesas Indiretas	3,92%		128,56
02 - Despesas Administrativas	3,80%		124,63
03 - Lucro	3,80%		124,63
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) (IV)	11,52%	R\$	377,82

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES)		R\$	3.657,49
--	--	-----	----------

V - TRIBUTOS	%	R\$ Mensal	
01 - ISSQS (local do serviço)	5,00%		200,19
02 - COFINS (legislação)	3,00%		120,11
03 - PIS (legislação)	0,65%		26,02
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	8,65%	R\$	346,33

VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO (I + II + III + IV + V)		R\$	4.003,81
--	--	-----	----------

VALOR UNITÁRIO -HOMEM/MÊS		R\$	4.003,74
---------------------------	--	-----	----------



EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP
RUA DUDU ALVES, 100, ARACAJU - SE CEP 49.042-640
CNPJ nº 08.958/0001 - 68
Inscrição Estadual nº 3025 5411 / 9 9691 1154 / 9 9163 6665
E-mail: assessoriakeep@bol.com.br

FUNDAÇÃO RENASCER
RESUMO GERAL DOS CUSTOS E DA FORMAÇÃO DE PREÇOS
"05"

item	cargo / função	qtde.	valor unitário	total / mês
01	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO	4	R\$ 3.266,99	R\$ 13.067,97
02	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO - 12/36 C/ INSALUBRIDADE	4	R\$ 3.388,47	R\$ 13.553,87
03	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO - 12/36 C/ PERICULOSIDADE	21	R\$ 3.351,01	R\$ 70.371,17
04	CABO DE TURMA C/PERICULOSIDADE	00	R\$ 4.003,81	R\$ -
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 96.993,00
(Noventa e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Tres reais)				
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 1.163.916,00
(Hum Milhão, Cento e Sessenta e Tres Mil, Novecentos e Dezesseis Reais)				

Aracaju(SE), 24 de agosto de 2018



PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS

AV. FRANKLIN DE CAMPOS SOBRAL, 2.185 - GRAGERÚ construtoralr__me@hotmail.com - CEP: 49.045-015
CNPJ 13.690.374/0001-28 - ARACAJU / SERGIPE - TEL / 99846-7893



Aracaju(SE), 27 de agosto de 2018
Proposta Comercial - 61/2018

À
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

ATT: SETOR DE CONTRATAÇÕES.
OBJ: CONSULTA DE PREÇOS

Prezada Senhora

PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS LTDA, apresenta para Vv. Sas; seu Orçamento-Proposta, objetivando a execução dos serviços de: Limpeza, Asseio e Conservação, para atender as necessidades das Unidades Operacionais e Sede Administrativa do órgão.

1. Nossos valores estão delineados nas Planilhas de Custo em anexo;
2. Esta proposta tem uma validade de 60(sessenta) dias a contar de seu recebimento;
3. Colocaremos em atividade pessoal selecionado e perfeitamente identificados mediante o uso de crachás;
4. Quaisquer contatos com esta empresa poderão ser efetuados através do Tel – 99973-0760;

Ficamos no aguardo de vossas breves decisões, subscrevendo-nos

Atenciosamente


PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS EIRELI
Mário Augusto Lima de Jesus
Sócio - Proprietário



PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS

Rua Nestor Sampaio, nº 120 sala 10 - 1º andar Aracaju/SE, Tel - 99973-0760

construtoralr...me@hotmail.com - CEP: 49.045-015 - CNPJ 13.690.374/0001-28



FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE ORÇAMENTO DE 2018 PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS ITEM "01"

CATEGORIA:	AGENTES DE LIMPEZA
QUANTIDADE DE POSTOS:	7
REGIME: DIURNO	(8 Horas/Dia de segunda a sexta-feira), 44 HRS. SEMANAIS

I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS				
Componente	Qtde.	Percentual	R\$ Unitário	R\$ Mensal
Salário da Categoria	7	100,00%	970,46	6.793,22
Adicional de Insalubridade	7	20,00%	194,09	1.358,64
TOTAL (I)				R\$ 8.151,86

II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	%	R\$ Mensal
01 - INSS - Previdência Social	20,00%	1.630,37
02 - SESI-SESC	1,50%	122,28
03 - SENAI-SENAC	1,00%	81,52
04 - INCRA	0,20%	16,30
05 - Salário Educação	2,50%	203,80
06 - FGTS	8,00%	652,15
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS	3,00%	244,56
08 - SEBRAE	0,60%	48,91
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$ 2.999,89

GRUPO "B"	%	R\$ Mensal
09 - Férias	12,03%	980,56
10 - Auxílio Doença	1,85%	150,81
11 - Licença Maternidade/Paternidade	1,33%	108,42
12 - Faltas Legais	2,28%	185,86
13 - Acidente de Trabalho	1,30%	105,97
14 - Aviso Prévio	1,37%	111,91
15 - 13º Salário	8,33%	679,05
TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	R\$ 2.322,59

GRUPO "C"	%	R\$ Mensal
16 - Aviso Prévio Indenizado	3,84%	313,03
em Grupo	1,80%	146,73
18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar)	4,00%	326,07
TOTAL DO GRUPO "C"	9,64%	R\$ 785,84



PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS

Rua Nestor Sampaio, nº 120 sala 10 - 1º andar Aracaju/SE, Tel - 99973-0760
construtoralr__me@hotmail.com - CEP: 49.045-015 - CNPJ 13.690.374/0001-28



GRUPO "D"	%	R\$ Mensal
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	10,48%	854,63
TOTAL DO GRUPO "D"	10,48%	R\$ 854,63

TOTAL DOS ENCARGOS (II) = (A + B + C + D)	85,41%	R\$ 6.962,94
--	---------------	---------------------

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-Obras/Salários + Encargos Sociais)	R\$ 15.114,80
--	----------------------

III - INSUMOS	R\$ Mensal
01 - Uniformes	205,30
02 - Vale-Transporte (2 vales ao dia)	866,41
03 - Vales Alimentação (26 vales x R\$ 11,50 - 10%)	1.883,70
04 - Seguro de Vida em Grupo	24,50
05 - Exames médicos - Admssionais/Periodicos	143,50
06 - EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual	205,30
VALOR TOTAL DOS INSUMOS (III)	R\$ 3.328,71

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS)	R\$ 18.443,50
---------------------------------	----------------------

IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)	%	R\$ Mensal
01 - Despesas Indiretas	3,6400%	671,34
02 - Despesas Administrativas	3,6200%	667,65
03 - Lucro	3,6000%	663,97
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) (IV)	10,8600%	R\$ 2.002,96

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES)	R\$ 20.446,46
---	----------------------

V - TRIBUTOS	%	R\$ Mensal
01 - ISSQS (local do serviço)	5,00%	1.119,13
02 - COFINS (legislação)	3,00%	671,48
03 - PIS (legislação)	0,65%	145,49
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	8,65%	R\$ 1.936,09

VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO (I + II + III + IV + V)	R\$ 22.382,55
---	----------------------

VALOR UNITÁRIO -HOMEM/MÊS	R\$ 3.197,50
----------------------------------	---------------------


PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS EIRELI
Mário Augusto Lima de Jesus
Sócio - Proprietário



PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS

Rua Nestor Sampaio, nº 120 sala 10 - 1º andar Aracaju/SE, Tel – 99973-0760
construtoralr__me@hotmail.com - CEP: 49.045-015 - CNPJ 13.690.374/0001-28



FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE ORÇAMENTO DE 2018 PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS ITEM "02"

CATEGORIA:	AGENTES DE LIMPEZA
QUANTIDADE DE POSTOS:	6
REGIME:	12 / 36 - DIURNO

I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS				
Componente	Qtde.	Percentual	R\$ Unitário	R\$ Mensal
Salário da Categoria	6	100,00%	970,46	5.822,76
Adicional de Insalubridade	6	20,00%	194,09	1.164,55
Intervalo Intra jornada	6		39,70	238,20
TOTAL (I)				R\$ 7.225,52

II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	%	R\$ Mensal
01 - INSS - Previdência Social	20,00%	1.445,10
02 - SESI-SESC	1,50%	108,38
03 - SENAI-SENAC	1,00%	72,26
04 - INCRA	0,20%	14,45
05 - Salário Educação	2,50%	180,64
06 - FGTS	8,00%	578,04
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS	3,00%	216,77
08 - SEBRAE	0,60%	43,35
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$ 2.658,99

GRUPO "B"	%	R\$ Mensal
09 - Férias	12,03%	869,12
10 - Auxílio Doença	1,85%	133,67
11 - Licença Maternidade/Paternidade	1,33%	96,10
12 - Faltas Legais	2,28%	164,74
13 - Acidente de Trabalho	1,30%	93,93
14 - Aviso Prévio	1,37%	99,22
15 - 13º Salário	8,33%	601,89
TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	R\$ 2.058,67

GRUPO "C"	%	R\$ Mensal
16 - Aviso Prévio Indenizado	3,84%	277,46
em Grupo	1,80%	130,06
18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar)	4,00%	289,02
TOTAL DO GRUPO "C"	9,64%	R\$ 696,54



PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS

Rua Nestor Sampaio, nº 120 sala 10 - 1º andar Aracaju/SE, Tel - 99973-0760

_construtoralr__me@hotmail.com - CEP: 49.045-015 - CNPJ 13.690.374/0001-28



GRUPO "D"	%	R\$ Mensal
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	10,48%	757,51
TOTAL DO GRUPO "D"	10,48%	R\$ 757,51

TOTAL DOS ENCARGOS (II) = (A + B + C + D)	85,41%	R\$ 6.171,71
--	---------------	---------------------

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-Obras/Salários + Encargos Sociais)	R\$ 13.397,22
--	----------------------

III - INSUMOS	R\$ Mensal
01 - Uniformes	175,97
02 - Vale-Transporte (2 vales ao dia x 15 dias)	280,63
03 - Vales Alimentação (26 vales x R\$ 11,50 - 10%)	931,50
04 - Seguro de Vida em Grupo	21,00
05 - Exames médicos - Admssionais/Períodicos	123,00
06 - EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual	159,00
VALOR TOTAL DOS INSUMOS (III)	R\$ 1.691,11

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS)	R\$ 15.088,32
---------------------------------	----------------------

IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)	%	R\$ Mensal
01 - Despesas Indiretas	3,64%	549,21
02 - Despesas Administrativas	3,62%	546,20
03 - Lucro	3,60%	543,18
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) (IV)	10,86%	R\$ 1.638,59

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES)	R\$ 16.726,91
---	----------------------

V - TRIBUTOS	%	R\$ Mensal
01 - ISSQS (local do serviço)	5,00%	915,54
02 - COFINS (legislação)	3,00%	549,32
03 - PIS (legislação)	0,65%	119,02
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	8,65%	R\$ 1.583,88

VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO (I + II + III + IV + V)	R\$ 18.310,79
---	----------------------

VALOR UNITÁRIO -HOMEM/MÊS	R\$ 3.051,79
----------------------------------	---------------------


PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS EIRELI
Mário Augusto Lima de Jesus
Sócio - Proprietário



PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS

Rua Nestor Sampaio, nº 120 sala 10 - 1º andar Aracaju/SE, Tel - 99973-0760
construtoralr_me@hotmail.com - CEP: 49.045-015 - CNPJ 13.690.374/0001-28



FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE ORÇAMENTO DE 2018 PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS ITEM "03"

CATEGORIA:	AGENTES DE LIMPEZA
QUANTIDADE DE POSTOS:	23
REGIME:	12 / 36 - DIURNO

I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS				
Componente	Qtde.	Percentual	R\$ Unitário	R\$ Mensal
Salário da Categoria	23	100,00%	970,46	22.320,58
Adicional de Periculosidade	23	30,00%	291,14	6.696,17
Intervalo Intra jornada	23		43,01	989,21
TOTAL (I)				R\$ 30.005,96

II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	%	R\$ Mensal
01 - INSS - Previdência Social	20,00%	6.001,19
02 - SESI-SESC	1,50%	450,09
03 - SENAI-SENAC	1,00%	300,06
04 - INCRA	0,20%	60,01
05 - Salário Educação	2,50%	750,15
06 - FGTS	8,00%	2.400,48
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS	3,00%	900,18
08 - SEBRAE	0,60%	180,04
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$ 11.042,19

GRUPO "B"	%	R\$ Mensal
09 - Férias	12,03%	3.609,61
10 - Auxílio Doença	1,85%	555,11
11 - Licença Maternidade/Paternidade	1,33%	399,08
12 - Faltas Legais	2,28%	684,14
13 - Acidente de Trabalho	1,30%	390,08
14 - Aviso Prévio	1,37%	411,31
15 - 13º Salário	8,33%	2.499,50
TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	R\$ 8.548,82

GRUPO "C"	%	R\$ Mensal
16 - Aviso Prévio Indenizado	3,84%	1.152,23
em Grupo	1,80%	540,11
18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar)	4,00%	1.200,24
TOTAL DO GRUPO "C"	9,64%	R\$ 2.892,57



PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS

Rua Nestor Sampaio, nº 120 sala 10 - 1º andar Aracaju/SE, Tel - 99973-0760
construtoralr_me@hotmail.com - CEP: 49.045-015 - CNPJ 13.690.374/0001-28



GRUPO "D"	%	R\$ Mensal
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	10,48%	3.145,88
TOTAL DO GRUPO "D"	10,48%	R\$ 3.145,88

TOTAL DOS ENCARGOS (II) = (A + B + C + D)	85,41%	R\$ 25.629,47
--	---------------	----------------------

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-Obras/Salários + Encargos Sociais)	R\$ 55.635,43
--	----------------------

III - INSUMOS	R\$ Mensal
01 - Uniformes	674,55
02 - Vale-Transporte (2 vales ao dia x 15 dias) - urbano	1.075,77
03 - Alimentação (15 vales x R\$ 11,50- 10%)	3.570,75
04 - Seguro de Vida em Grupo	80,50
05 - Exames médicos - Admssionais/Periodicos	471,50
06 - EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual	668,19
VALOR TOTAL DOS INSUMOS (III)	R\$ 6.541,26

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS)	R\$ 62.176,68
---------------------------------	----------------------

IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)	%	R\$ Mensal
01 - Despesas Indiretas	3,64%	2.263,23
02 - Despesas Administrativas	3,62%	2.250,80
03 - Lucro	3,60%	2.238,36
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) (IV)	10,86%	R\$ 6.752,39

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES)	R\$ 68.929,07
---	----------------------

V - TRIBUTOS	%	R\$ Mensal
01 - ISSQS (local do serviço)	5,00%	3.772,80
02 - COFINS (legislação)	3,00%	2.263,68
03 - PIS (legislação)	0,65%	490,46
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	8,65%	R\$ 6.526,95

VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO (I + II + III + IV + V)	R\$ 75.456,01
---	----------------------

VALOR UNITÁRIO -HOMEM/MÊS	R\$ 3.280,69
----------------------------------	---------------------


PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS EIRELI
Mário Augusto Lima de Jesus
Sócio - Proprietário



PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS

Rua Nestor Sampaio, nº 120 sala 10 - 1º andar Aracaju/SE, Tel - 99973-0760
construtoralr_me@hotmail.com - CEP: 49.045-015 - CNPJ 13.690.374/0001-28



FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE ORÇAMENTO DE 2018 PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS ITEM "04"

CATEGORIA:	CABO DE TURMA
QUANTIDADE DE POSTOS:	1
REGIME:	(8 Horas/Dia de segunda a sexta-feira), 44 HRS. SEMANAIS

I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS				
Componente	Qtde.	Percentual	R\$ Unitário	R\$ Mensal
Salário da Categoria	1	100,00%	1.150,67	1.150,67
Adicional de Periculosidade	1	30,00%	345,20	345,20
TOTAL (I)				R\$ 1.495,87

II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	%	R\$ Mensal
01 - INSS - Previdência Social	20,00%	299,17
02 - SESI-SESC	1,50%	22,44
03 - SENAI-SENAC	1,00%	14,96
04 - INCRA	0,20%	2,99
05 - Salário Educação	2,50%	37,40
06 - FGTS	8,00%	119,67
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS	3,00%	44,88
08 - SEBRAE	0,60%	8,98
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$ 550,48

GRUPO "B"	%	R\$ Mensal
09 - Férias	12,03%	179,84
10 - Auxílio Doença	1,85%	27,67
11 - Licença Maternidade/Paternidade	1,33%	19,90
12 - Faltas Legais	2,28%	34,11
13 - Acidente de Trabalho	1,30%	19,45
14 - Aviso Prévio	1,37%	20,72
15 - 13º Salário	8,33%	124,61
TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	R\$ 426,29

GRUPO "C"	%	R\$ Mensal
16 - Aviso Prévio Indenizado	3,84%	57,44
em Grupo	1,80%	26,93
18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar)	4,00%	59,83
TOTAL DO GRUPO "C"	9,64%	R\$ 144,20



PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS

Rua Nestor Sampaio, nº 120 sala 10 - 1º andar Aracaju/SE, Tel – 99973-0760
construtoralr_me@hotmail.com - CEP: 49.045-015 - CNPJ 13.690.374/0001-28



GRUPO "D"	%	R\$ Mensal
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	10,48%	156,79
TOTAL DO GRUPO "D"	10,48%	R\$ 156,79

TOTAL DOS ENCARGOS (II) = (A + B + C + D)	85,41%	R\$ 1.277,77
--	---------------	---------------------

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-Obras/Salários + Encargos Sociais)	R\$ 2.773,64
--	---------------------

III - INSUMOS	R\$ Mensal
01 - Uniformes	16,50
02- Vale-Transporte (2 vales ao dia) - urbano	112,96
03 - Alimentação (26 vales x R\$ 11,50 - 10%)	269,10
04 - Seguro de Vida em Grupo	3,50
05 - Exames médicos - Admssionais/Períodicos	20,50
06 - EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual	26,50
VALOR TOTAL DOS INSUMOS (III)	R\$ 449,06

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS)	R\$ 3.222,69
---------------------------------	---------------------

IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)	%	R\$ Mensal
01 - Despesas Indiretas	3,64%	117,31
02 - Despesas Administrativas	3,62%	116,66
03 - Lucro	3,60%	116,02
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) (IV)	10,86%	R\$ 349,98

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES)	R\$ 3.572,67
---	---------------------

V - TRIBUTOS	%	R\$ Mensal
01 - ISSQS (local do serviço)	5,00%	195,55
02 - COFINS (legislação)	3,00%	117,33
03 - PIS (legislação)	0,65%	25,42
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	8,65%	R\$ 338,30

VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO (I + II + III + IV + V)	R\$ 3.910,96
---	---------------------

VALOR UNITÁRIO -HOMEM/MÊS	R\$ 3.910,89
----------------------------------	---------------------


PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS EIRELI
Mano Augusto Lima de Jesus
Sócio - Proprietário



PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS

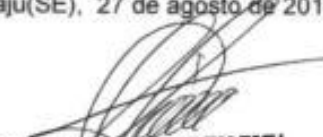
Rua Nestor Sampaio, nº 120 sala 10 - 1º andar Aracaju/SE, Tel – 99973-0760
construtoralr__me@hotmail.com - CEP: 49.045-015 - CNPJ 13.690.374/0001-28



FUNDAÇÃO RENASCER RESUMO GERAL DOS CUSTOS E DA FORMAÇÃO DE PREÇOS ITEM "05"

item	cargo / função	qtde.	valor unitário	total / mês
01	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO	4	R\$ 3.197,50	R\$ 12.790,00
02	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO - 12/36 C/ INSALUBRIDADE	4	R\$ 3.051,79	R\$ 12.207,15
03	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO - 12/36 C/ PERICULOSIDADE	21	R\$ 3.280,69	R\$ 68.894,44
04	CABO DE TURMA C/PERICULOSIDADE	00	R\$ 3.910,96	R\$ -
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 93.891,59
(noventa e tres mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos)				
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 1.126.699,03
Hum milhão, cento e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e tres centavos)				

Aracaju(SE), 27 de agosto de 2018


PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS EIRELI
Mário Augusto Lima de Jesus
Sócio - Proprietário

Aracaju - SE, 27 de agosto de 2018
Orçamento n.º 2.018/157

A
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
EM - ARACAJU / SERGIPE

Att : SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Obj: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (orçamento)

Prezados Senhores,

ASSTEM - ASSESSORIA TÉCNICA EMPRESARIAL LTDA, vêm mui respeitosamente, apresentar-lhes sua proposta de preços - orçamento, para o objeto que se segue:

OBJETO DA PROPOSTA

Constitui objeto desta proposta a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO**, visando atendimento às unidades operacionais da **FUNDAÇÃO RENASCER no ESTADO DE SERIPE**, conforme as especificações e exigências estabelecidas na consulta e em seus anexos,

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta-orçamento, vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega da mesma;

DECLARAÇÕES

Declaramos sob as penas da lei, que esta empresa cumpre todos os requisitos de habilitação e que não se enquadra em nenhum dos dispositivos da lei nº 8.666/93, em função dos quais estaria impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública;

Temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos a equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita realização dos serviços, em conformidade com o estabelecido no Projeto Básico e anexos do Edital em pauta;



Declaramos, outrossim, que nos preços ora ofertados estão inclusos todas e quaisquer despesas, tais como: encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, insumos, impostos, verbas salariais, tributos financeiros, fardamentos, ou outros mais que possam influir direta ou indiretamente nos custos dos trabalhos;

Para a execução dos serviços cobraremos os valores estipulados nas Planilhas de Custo em anexo, que nos dá um valor mensal de **R\$ 93.469,85 (noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**,

Atenciosamente



ASSTEM - ACESSORIA TÉCNICA EMPRESARIAL LTDA

MARCIA TELMA C.T. BARROS

Sócia-Administradora



Av. Franklin do Campos Sebrat 2185, Gragerú, Aracaju-SE, 49027000

CNPJ: 34.436.386/0001-09 - asstem_61@hotmail.com

79.30221605



A FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

REF: ORÇAMENTO DE 2018

DEMONSTRATIVOS MENSAL DOS CUSTOS

ANEXO - 01

CATEGORIA:	AGENTES DE LIMPEZA
QUANTIDADE DE POSTOS:	7
REGIME: DIURNO	(8 Horas/Dia de segunda a sexta-feira), 44 HRS. SEMANAIS

I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS

Componente	Qtde.	Percentual	R\$ Unitário	R\$ Mensal
Salário da Categoria	7	100,00%	970,46	6.793,22
Adicional de Insalubridade	7	20,00%	194,09	1.358,64
TOTAL (I)				R\$ 8.151,86

II - ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO "A"	%	R\$ Mensal
01 - INSS - Previdência Social	20,00%	1.630,37
02 - SESI-SESC	1,50%	122,28
03 - SENAI-SENAC	1,00%	81,52
04 - INCRA	0,20%	16,30
05 - Salário Educação	2,50%	203,80
06 - FGTS	8,00%	652,15
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS	3,00%	244,56
08 - SEBRAE	0,60%	48,91
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$ 2.999,89

GRUPO "B"	%	R\$ Mensal
09 - Férias	12,03%	980,56
10 - Auxílio Doença	1,85%	150,81
11 - Licença Maternidade/Paternidade	1,33%	108,42
12 - Faltas Legais	2,28%	185,86
13 - Acidente de Trabalho	1,30%	105,97
14 - Aviso Prévio	1,37%	111,91
15 - 13º Salário	8,33%	679,05
TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	R\$ 2.322,59

GRUPO "C"	%	R\$ Mensal
16 - Aviso Prévio Indenizado	3,84%	313,03
em Grupo	1,80%	146,73
18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar)	4,00%	326,07
TOTAL DO GRUPO "C"	9,64%	R\$ 785,84

GRUPO "D"	%	R\$ Mensal
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	10,48%	854,63
TOTAL DO GRUPO "D"	10,48%	R\$ 854,63

TOTAL DOS ENCARGOS (II) = (A + B + C + D)	85,41%	R\$ 6.962,94
--	---------------	---------------------

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-Obras/Salários + Encargos Sociais)	R\$ 15.114,80
--	----------------------

III - INSUMOS	R\$ Mensal
01 - Uniformes	170,44
02 - Vale-Transporte	866,41
03 - Vales Alimentação	1.883,70
04 - Seguro de Vida em Grupo	24,50
05 - Exames médicos - Admssionais/Periódicos	131,25
06 - Equipamentos de Proteção Individual	170,44
VALOR TOTAL DOS INSUMOS (III)	R\$ 3.246,73

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS)	R\$ 18.361,52
---------------------------------	----------------------

IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)	%	R\$ Mensal
01 - Despesas Indiretas	3,6000%	661,01
02 - Despesas Administrativas	3,6000%	661,01
03 - Lucro	3,0000%	550,85
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) (IV)	10,2000%	R\$ 1.872,88

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES)	R\$ 20.234,40
---	----------------------

V - TRIBUTOS	%	R\$ Mensal
01 - ISSQS (local do serviço)	5,00%	1.107,52
02 - COFINS (legislação)	3,00%	664,51
03 - PIS (legislação)	0,65%	143,98
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	8,65%	R\$ 1.916,01

VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO (I + II + III + IV + V)	R\$ 22.150,41
---	----------------------

VALOR UNITÁRIO -HOMEM/MÊS	R\$ 3.164,33
----------------------------------	---------------------

Assinatura

À FUNDAÇÃO RENASCE DO ESTADO DE SERGIPE
REF: ORÇAMENTO DE 2018
DEMONSTRATIVOS MENSAL DOS CUSTOS
ANEXO - 02

CATEGORIA:	AGENTES DE LIMPEZA
QUANTIDADE DE POSTOS:	6
REGIME:	12 / 36 - DIURNO

I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS				
Componente	Qtde.	Percentual	R\$ Unitário	R\$ Mensal
Salário da Categoria	6	100,00%	970,46	5.822,76
Adicional de Insalubridade	6	20,00%	194,09	1.164,55
Intervalo Intrajornada	6		39,70	238,20
TOTAL (I)				R\$ 7.225,52

II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	%	R\$ Mensal
01 - INSS - Previdência Social	20,00%	1.445,10
02 - Sesi-Sesc	1,50%	108,38
03 - SENAI-SENAC	1,00%	72,26
04 - INCRA	0,20%	14,45
05 - Salário Educação	2,50%	180,64
06 - FGTS	8,00%	578,04
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS	3,00%	216,77
08 - SEBRAE	0,60%	43,35
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$ 2.658,99

GRUPO "B"	%	R\$ Mensal
09 - Férias	12,03%	869,12
10 - Auxílio Doença	1,85%	133,67
11 - Licença Maternidade/Paternidade	1,33%	96,10
12 - Faltas Legais	2,28%	164,74
13 - Acidente de Trabalho	1,30%	93,93
14 - Aviso Prévio	1,37%	99,22
15 - 13º Salário	8,33%	601,89
TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	R\$ 2.058,67

GRUPO "C"	%	R\$ Mensal
16 - Aviso Prévio Indenizado	3,84%	277,46
em Grupo	1,80%	130,06
18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar)	4,00%	289,02
TOTAL DO GRUPO "C"	9,64%	R\$ 696,54

ME

GRUPO "D"	%	R\$ Mensal
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	10,48%	757,51
TOTAL DO GRUPO "D"	10,48%	R\$ 757,51

TOTAL DOS ENCARGOS (II) = (A + B + C + D)	85,41%	R\$ 6.171,71
--	---------------	---------------------

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-Obras/Salários + Encargos Sociais)	R\$ 13.397,22
--	----------------------

III - INSUMOS	R\$ Mensal
01 - Uniformes	146,09
02 - Vale-Transporte (2 vales ao dia x 15 dias)	280,63
03 - Vales Alimentação	931,50
04 - Seguro de Vida em Grupo	21,00
05 - Exames médicos - Admssionais/Periodicos	112,50
06 - EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual	132,00
VALOR TOTAL DOS INSUMOS (III)	R\$ 1.623,72

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS)	R\$ 15.020,93
---------------------------------	----------------------

IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)	%	R\$ Mensal
01 - Despesas Indiretas	3,60%	540,75
02 - Despesas Administrativas	3,60%	540,75
03 - Lucro	3,00%	450,63
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) (IV)	10,20%	R\$ 1.532,14

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES)	R\$ 16.553,07
---	----------------------

V - TRIBUTOS	%	R\$ Mensal
01 - ISSQS (local do serviço)	5,00%	906,02
02 - COFINS (legislação)	3,00%	543,61
03 - PIS (legislação)	0,65%	117,78
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	8,65%	R\$ 1.567,42

VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO (I + II + III + IV + V)	R\$ 18.120,49
---	----------------------

VALOR UNITÁRIO -HOMEM/MÊS	R\$ 3.020,07
----------------------------------	---------------------



À FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
REF: ORÇAMENTO DE 2018
DEMONSTRATIVOS MENSAL DOS CUSTOS
ANEXO - 03

CATEGORIA:	AGENTES DE LIMPEZA
QUANTIDADE DE POSTOS:	23
REGIME:	12 / 36 - DIURNO

I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS				
Componente	Qtde.	Percentual	R\$ Unitário	R\$ Mensal
Salário da Categoria	23	100,00%	970,46	22.320,58
Adicional de Periculosidade	23	30,00%	291,14	6.696,17
Intervalo Intrajornada	23		43,01	989,21
TOTAL (I)				R\$ 30.005,96

II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	%	R\$ Mensal
01 - INSS - Previdência Social	20,00%	6.001,19
02 - Sesi-SESC	1,50%	450,09
03 - SENAI-SENAC	1,00%	300,06
04 - INCRA	0,20%	60,01
05 - Salário Educação	2,50%	750,15
06 - FGTS	8,00%	2.400,48
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS	3,00%	900,18
08 - SEBRAE	0,60%	180,04
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$ 11.042,19

GRUPO "B"	%	R\$ Mensal
09 - Férias	12,03%	3.609,61
10 - Auxílio Doença	1,85%	555,11
11 - Licença Maternidade/Paternidade	1,33%	399,08
12 - Faltas Legais	2,28%	684,14
13 - Acidente de Trabalho	1,30%	390,08
14 - Aviso Prévio	1,37%	411,31
15 - 13º Salário	8,33%	2.499,50
TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	R\$ 8.548,82

GRUPO "C"	%	R\$ Mensal
16 - Aviso Prévio Indenizado	3,84%	1.152,23
em Grupo	1,80%	540,11
18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar)	4,00%	1.200,24
TOTAL DO GRUPO "C"	9,64%	R\$ 2.892,57

Mel

GRUPO "D"	%	R\$ Mensal
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	10,48%	3.145,88
TOTAL DO GRUPO "D"	10,48%	R\$ 3.145,88

TOTAL DOS ENCARGOS (II) = (A + B + C + D)	85,41%	R\$ 25.629,47
--	---------------	----------------------

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-Obras/Salários + Encargos Sociais)	R\$ 55.635,43
--	----------------------

III - INSUMOS	R\$ Mensal
01 - Uniformes	560,01
02 - Vale-Transporte (2 vales ao dia x 15 dias) - urbano	1.075,77
03 - Alimentação (15 vales x R\$ 11,50- 10%)	3.570,75
04 - Seguro de Vida em Grupo	80,50
05 - Exames médicos - Admssionais/Periodicos	431,25
06 - EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual	560,01
VALOR TOTAL DOS INSUMOS (III)	R\$ 6.278,28

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS)	R\$ 61.913,70
---------------------------------	----------------------

IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)	%	R\$ Mensal
01 - Despesas Indiretas	3,60%	2.228,89
02 - Despesas Administrativas	3,60%	2.228,89
03 - Lucro	3,00%	1.857,41
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) (IV)	10,20%	R\$ 6.315,20

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES)	R\$ 68.228,90
---	----------------------

V - TRIBUTOS	%	R\$ Mensal
01 - ISSQS (local do serviço)	5,00%	3.734,48
02 - COFINS (legislação)	3,00%	2.240,69
03 - PIS (legislação)	0,65%	485,48
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	8,65%	R\$ 6.460,65

VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO (I + II + III + IV + V)	R\$ 74.689,54
---	----------------------

VALOR UNITÁRIO -HOMEM/MÊS	R\$ 3.247,36
----------------------------------	---------------------

Assinatura

À FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
REF: ORÇAMENTO DE 2018
DEMONSTRATIVOS MENSAL DOS CUSTOS
ANEXO - 04

CATEGORIA:	CABO DE TURMA
QUANTIDADE DE POSTOS:	1
REGIME:	(8 Horas/Dia de segunda a sexta-feira), 44 HRS. SEMANAIS

I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS				
Componente	Qtde.	Percentual	R\$ Unitário	R\$ Mensal
Salário da Categoria	1	100,00%	1.150,67	1.150,67
Adicional de Periculosidade	1	30,00%	345,20	345,20
TOTAL (I)				R\$ 1.495,87

II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"		R\$ Mensal
01 - INSS - Previdência Social	20,00%	299,17
02 - Sesi-Sesc	1,50%	22,44
03 - SENAI-SENAC	1,00%	14,96
04 - INCRA	0,20%	2,99
05 - Salário Educação	2,50%	37,40
06 - FGTS	8,00%	119,67
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS	3,00%	44,88
08 - SEBRAE	0,60%	8,98
TOTAL DO GRUPO "A"		R\$ 550,48

GRUPO "B"		R\$ Mensal
09 - Férias	12,03%	179,84
10 - Auxílio Doença	1,85%	27,67
11 - Licença Maternidade/Paternidade	1,33%	19,90
12 - Faltas Legais	2,28%	34,11
13 - Acidente de Trabalho	1,30%	19,45
14 - Aviso Prévio	1,37%	20,72
15 - 13º Salário	8,33%	124,61
TOTAL DO GRUPO "B"		R\$ 426,29

GRUPO "C"		R\$ Mensal
16 - Aviso Prévio Indenizado	3,84%	57,44
em Grupo	1,80%	26,93
18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar)	4,00%	59,83
TOTAL DO GRUPO "C"		R\$ 144,20

MD

GRUPO "D"	%	R\$ Mensal
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	10,48%	156,79
TOTAL DO GRUPO "D"	10,48%	R\$ 156,79

TOTAL DOS ENCARGOS (II) = (A + B + C + D)	85,41%	R\$ 1.277,77
--	---------------	---------------------

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-Obras/Salários + Encargos Sociais)	R\$ 2.773,64
--	---------------------

III - INSUMOS	R\$ Mensal
01 - Uniformes	16,50
02- Vale-Transporte (2 vales ao dia) - urbano	112,96
03 - Alimentação (26 vales x R\$ 11,50 - 10%)	269,10
04 - Seguro de Vida em Grupo	3,50
05 - Exames médicos - Admssionais/Periodicos	18,75
06 - EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual	22,00
VALOR TOTAL DOS INSUMOS (III)	R\$ 442,81

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS)	R\$ 3.216,44
---------------------------------	---------------------

IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)	%	R\$ Mensal
01 - Despesas Indiretas	3,60%	115,79
02 - Despesas Administrativas	3,60%	115,79
03 - Lucro	3,00%	96,49
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) (IV)	10,20%	R\$ 328,08

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES)	R\$ 3.544,52
---	---------------------

V - TRIBUTOS	%	R\$ Mensal
01 - ISSQS (local do serviço)	5,00%	194,01
02 - COFINS (legislação)	3,00%	116,40
03 - PIS (legislação)	0,65%	25,22
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	8,65%	R\$ 335,63

VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO (I + II + III + IV + V)	R\$ 3.880,14
---	---------------------

VALOR UNITÁRIO -HOMEM/MÊS	R\$ 3.880,07
----------------------------------	---------------------

ME

À FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

REF: ORÇAMENTO DE 2018

DEMONSTRATIVOS MENSAL DOS CUSTOS

ANEXO - 05

SINOPSE DOS CUSTOS

item	cargo / função	qtde.	valor unitário	total / mês
01	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO	3	R\$ 3.164,33	R\$ 9.493,01
02	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO - 12/36 C/	2	R\$ 3.020,07	R\$ 6.040,14
03	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO - 12/36 C/	24	R\$ 3.247,36	R\$ 77.936,70
04	CABO DE TURMA C/PERICULOSIDADE	00	R\$ 3.880,14	R\$ -
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 93.469,85
Noventa e tres mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos				
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 1.121.638,23
Hum milhão, cento e vinte e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e tres centavos)				

Aracaju(SE), 27 de agosto de 2018


ASSTEM ASSESSORIA TÉCNICA EMPRESARIAL LTDA
Marcia Telma C. T. Barros
Sócia - Administradora



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer



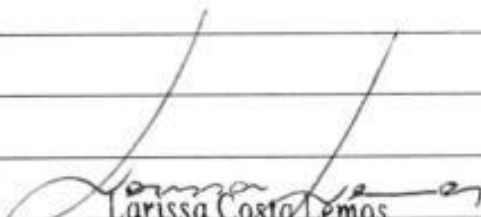
FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo nº: 024.202.00525/2018-9

À Diraf,

Para anexar Mapa Comparativo e, após, solicitar a classificação orçamentária.

Aracaju/SE, 31 de Agosto de 2018.


Larissa Costa Lemos
Setor Contratos / Licitações
Fundação Renascer



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL MARAZUL	VALOR MENSAL KEEP	VALOR MENSAL PRIMAZIA	VALOR MENSAL ASSTEM
Prestação de serviço de limpeza e conservação para atender as necessidades das unidades de medidas socioeducativas e sede da Fundação Renascer do Estado de Sergipe.	R\$85.859,58	R\$96.993,00	R\$93.891,59	RS 93.469,85

Aracaju, 31 de Agosto de 2018

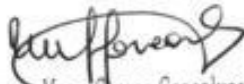
Rosânia Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa Financeira



À ASPLAN:

Para proceder clarificação
orçamentária.

Cui 03/09/2018



Rosana Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa Financeira
Fundação Renascer



CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Aracaju/SE, 04/09/2018

Processo: 024202.00525/2018-9

Ao Setor de Compras

Prezada,

Atendendo à solicitação, informamos abaixo a previsão orçamentária para o Termo Aditivo (REEQUILÍBRIO) ao Contrato nº 023/2014, firmado entre a Fundação Renascer do Estado de Sergipe e a Empresa Mar Azul Empreendimentos LTDA.

Informamos que o empenho do processo dependerá da indicação na cota orçamentária pela diretoria competente.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO- ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
08.122.0023	0016	0130000000	33.90.39
08.243.0011	1980	0130000000	33.90.39

Atenciosamente,


Cristiane Caetano Marques Menezes
Coordenadora da ASPLAN

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DA FAZENDA

Terça-Feira, 4 de Setembro de 2018 - 09:43:53 v3989-v02-p iGesp03

CRISTIANE CAETANO MARQUES MENEZES

Encerrar Sessão (g)

Menu Principal (u) > Consulta Execução Orçamentária

Meus Favoritos (x) ...

Assinatura

Consulta Execução Orçamentária

Unidade Gestora: 242020 - RENASCER

Gestão: 24202 - RENASCER *

Exercicio: 2018

Informações da Célula

Esfera:

Unidade Orçamentária:

Função: -- Todos --

Sub-Função: -- Todos --

Programa de Governo:

Código da Ação:

Fonte de Recurso: 01300000000

Nível	☐ Categoria Econômica	☐ Grupo de Despesa	☐ Modalidade de Aplicação	Elemento de Despesa	Item de
-------	---	--	---	---------------------	---------

Orçamentário: ☒ Gasto ☐ Todos

Natureza de Despesa: -- Todos --

Ordenação: Ação

Registros por
Página:

X Célula Orçamentária

Despesa
Empenhada

Despesa Liquidada

Despesa a Liquidar

Crédito Disponível

	Empenho	Liquida	Liquidar	
- 1.24202.08.122.0023.0016.0000.0130000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	241.950,03
○ 1.24202.08.126.0043.1560.0000.0130000000.4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	92.000,00
○ 1.24202.08.126.0043.1560.0000.0130000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
○ 1.24202.08.243.0011.1975.0000.0130000000.4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
○ 1.24202.08.243.0011.1975.0000.0130000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
○ 1.24202.08.243.0011.1978.0000.0130000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
○ 1.24202.08.243.0011.1978.0000.0130000000.4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
- ○ 1.24202.08.243.0011.1980.0000.0130000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	933.621,34
○ 1.24202.08.243.0011.1983.0000.0130000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
○ 1.24202.08.243.0011.1986.0000.0130000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Total:	0,00	0,00	0,00	2.339.571,37

Registros 1-10 de 10

Detalhar (h)



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo nº: 024.202.00525/2018-9

À DIRAF,

Segue processo para anexar a Declaração sobre estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, após encaminhar ao Gabinete da Presidência.

Aracaju, 11 de Setembro de 2018


Larissa Costa Lemos
Setor de Contratos/ Licitações
Fundação Renascer





GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

PCS 2018

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2018 em que ocorrerá a despesa decorrente da adequação financeira ao contrato 023/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e conservação para atender para atender as necessidades da sede administrativa e das unidades de medidas socioeducativas desta Fundação. Processo nº 024.202.00525/2018-9.

$$IC = \frac{VEC \times 100\%}{ROF} = X\%$$

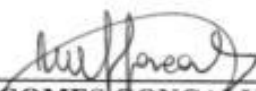
IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da Despesa;

VEC – Valor Estimado da Contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de Repasse Orçamentário-financeiro Anual relativo ao elemento de despesa.

$$IC = \frac{R\$ 85.859,58 \times 100\%}{R\$ 2.339.571,37} = 3,67\%$$

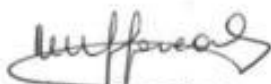
Aracaju, 11 de setembro de 2018


ROSÂNIA MARIA GOMES GONÇALVES
Diretora Administrativa e Financeira

A Presidência:

Pore as providências que lhe caber.

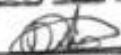
Cear 11/09/18



Rosania Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa Financeira
Fundação Renascer

Recebido no Gabinete da Presidência
da Fundação Renascer

Em 12/09/18 às 10:25 Hs





GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

FUNDAÇÃO RENASCEM DO ESTADO DE SERGIPE

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

PCS 2018

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os fins do disposto no inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o Aumento de Despesa decorrente da adequação financeira ao contrato 023/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e conservação para atender para atender as necessidades da sede administrativa e das unidades de medidas socioeducativas desta Fundação, processo nº 024.202.00525/2018-9, tem adequação orçamentária e financeira com a lei Orçamentária Anual do exercício é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Aracaju, 11 de setembro de 2018

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	PCS 2018
---	-----------------

Item	Quant	Especificação	Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Total
01	3	AGENTE LIMPEZA DIURNO	R\$ 2.820,98	8.462,94
02	2	AGENTE LIMPEZA DIURNO – 12/36 C/ INSALUBRIDADE	R\$ 2.779,54	5.559,08
03	24	AGENTE LIMPEZA DIURNO – 12/36 C/ PERICULOSIDADE	R\$ 2.993,23	71.837,52
04	0	CABO DE TURMA C/ PERICULOSIDADE	R\$ 3.452,33	0,00
TOTAL				85.859,54
Prazo de Execução:			12 meses	
Local(is) de prestação:			Todas as unidades operacionais e sede administrativa da Fundação Renascer do Estado de Sergipe	
Prazo de Pagamento:			O pagamento ocorrerá no prazo de 10 dias contados a partir do recebimento pelo contratante de nota fiscal acompanhada das certidões e comprovantes de pagamento dos tributos.	

Aracaju, 11 de setembro de 2018


WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



— Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2014 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para os serviços de limpeza e conservação, celebrado entre a FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE e a empresa MARAZUL LTDA ME.

A FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, entidade pública de direito público, com o CNPJ de nº 13.136.825/0001-80, sediada à Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, s/n, Conjunto Médici I, nesta urbe, devidamente representada neste ato pelo seu Diretor Presidente Wellington Dantas Mangueira Marques, inscrito no CPF sob nº 095.855.915-53, portador do RG sob nº 116.890 SSP/SE, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA MARAZUL LTDA-ME, CNPJ nº 07.737.340/0001-49, sediada na Rua Dr. José Roberto Ribeiro, nº46, Bairro Grageru, cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo seu Representante Legal Leôncio Reis Santos, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes, às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o reajuste dos preços do Contrato nº 023/2014, que altera a cláusula TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, III, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O valor mensal do contrato, após reajuste é de R\$85.859,58 (oitenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual forma e teor, na presença de 02(duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos legais e de direito.

Aracaju, de de 2018.

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente da Fundação Renascer

LEÔNCIO REIS SANTOS
Representante Legal da empresa

Testemunhas:



Fundação
Renascer

ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO RENASCEM DO ESTADO DE SERGIPE



Página 1 de 1

Ofício nº 307/2018-RENASCER

Aracaju, 14 de setembro de 2018.

Ao Ilmo. Sr.

Roberto Vasconcellos Lepletier

Superintendente Geral de Compras Centralizadas – SEPLAG

Assunto: **Aditivo ao Contrato nº 023/2014.**

Senhor Superintendente,

Estamos reencaminhando a essa SEPLAG, o Processo para aditivo de nº 024.202.00525/2018-9, o qual tem por objeto o Termo Aditivo com a empresa Marazul, para análise.

Informamos que foram anexados os documentos solicitados no Despacho Motivado nº47/2018.

Em precisando de esclarecimentos adicionais, acerca deste Processo, indicamos a servidora Larissa Costa Lemos, do Setor de Contratos, que poderá ser contatada pelo e-mail: larissacosta.lemos@renascer.se.gov.br.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de consideração.

Atenciosamente,

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Página 1 de 5

Ofício nº 4668/2018-SEPLAG

Aracaju, 7 de dezembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor-Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe
Aracaju - SE

Assunto: **9º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2014**

Senhor Diretor-Presidente,

Estamos enviando o Processo nº. 024.202.00525/2018-9, cujo objeto é o reequilíbrio econômico-financeiro referente ao contrato supramencionado, firmado entre a Fundação Renascer do Estado de Sergipe e a Empresa Marazul Empreendimentos Ltda., alusivo à prestação dos serviços de limpeza e conservação para atender às necessidades da Fundação em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2018.

Cabe ressaltar, primeiramente, que os processos de repactuação de preço são regulados internamente pela Lei Estadual nº 5.848/2006, alterada pela Lei Estadual nº 6.640/2009. Mais precisamente seu artigo 14-E dispõe:

Os processos referentes a pedidos de repactuação de preço dos contratos administrativos devem ser instruídos com:

(...)

V - demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro, realizado através da apresentação de duas planilhas de custos, sendo a primeira da época da contratação e a segunda atual, instruída com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro;

VI – certidão exarada pelo ordenador de despesa do Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, atestando a veracidade das informações constantes das planilhas apresentadas que demonstram o desequilíbrio econômico-financeiro e a análise econômica;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Página 2 de 5

Já o envio dos processos de repactuação de preço a esta Superintendência foi normatizado pela Instrução Normativa Conjunta PGE/SEAD nº 001/2007 no seu artigo 22, incumbindo-nos de confrontar a instrução processual em cada caso concreto com as exigências contidas naquela instrução normativa.

Neste contexto, cabe, primordialmente, à SGCC, quando do recebimento da solicitação de repactuação de preço, apenas a análise e o consequente posicionamento a respeito da viabilidade administrativa do referido procedimento, efetuando uma minuciosa verificação dos documentos então acostados pela entidade solicitante. Contudo, levando-se em conta que a maioria dos processos não traz em seu bojo uma análise econômica da situação, esta Superintendência elabora uma planilha com recomendações quanto aos valores, assim entendidos por nós, como mais adequados para a repactuação contratual.

Não obstante, é imprescindível afirmar que tais valores não são mandatórios. Não há qualquer obrigação de o órgão/entidade contratante acatá-los. Muito menos, cabe a esta Superintendência negociar com o contratado, quando os valores propostos por ele divergem daqueles por nós produzidos. Portanto, conforme consignado no dispositivo supracitado será de inteira responsabilidade do órgão/entidade contratante a adoção dos novos custos contratuais, visando ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da avença em exame, caso esse tenha sido rompido.

Diante disso, a recomendação desta Superintendência foi considerar a majoração dos custos justificados através da Convenção Coletiva de Trabalho SE0000086/2018 e seu Termo Aditivo SE0000090/2018, às quais apensamos aos autos em virtude de haver apenas menção de seu uso nos documentos. Quanto ao pedido de reajuste utilizando o IPCA, ressaltamos que o pleito não foi considerado nos cálculos da planilha recomendada devido a não encontrarmos cláusula contratual que ensejasse tal prática, nem foram juntados documentos probatórios que justificassem o reajuste (Notas Fiscais), impedindo-nos, assim, de qualquer manifestação neste sentido.

Entretanto, apesar de não existir previsão contratual para correção de valores



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Página 3 de 5

através de índices oficiais, segue o entendimento do Conselho Superior da Advocacia Pública do Estado de Sergipe, exarado pelo voto da Conselheira Conceição Maria Gomes El Barbosa, nos autos do processo nº 010.000.0149/2014-5:

"A possibilidade de reajustar o contrato, não havendo previsão expressa, tendo em vista que o reajuste se traduz na mera recomposição de valores corroidos pela inflação, mediante a aplicação de Índices de reajuste, é possível, no meu entendimento, sob pena de enriquecimento ilícito por parte do Estado."

Doravante, o reajuste solicitado para o aditivo contratual em tela, mediante aplicação de índice oficial ou análise de comprovantes referente ao aumento de custos, configura um julgamento de mérito administrativo que compete ao órgão sob amparo desta douta Procuradoria. Portanto, caso haja decisão favorável ao reajuste dos referidos insumos através de índices, recomendamos que seja feito em momento posterior, evitando-se assim, o risco quanto aos demais custos alinhados nesta análise.

Com referência às análises financeiras, esta Superintendência teve o cuidado de calcular todos os valores fornecidos pela contratada, resultando nas planilhas de custo recomendadas (em anexo). Em exame, percebemos algumas modificações nos quantitativos de funcionários sem que houvesse quaisquer supressões/acréscimos, sendo necessário diligenciar à Fundação Renascer conforme e-mail em anexo. Sanadas as dúvidas, incluímos a coluna "Correção da Proposta" no Resumo Consolidado, na qual aplicamos ao quantitativo correto os valores unitários que a empresa propôs, a fim de conferir o devido montante proposto. Confrontamos ainda os totais das demais propostas anexas à pesquisa de mercado, adequando os valores unitários aos reais quantitativos vigentes, sob a pretensão de aferir se a proposta principal continua sendo a mais vantajosa para este contrato.

Verificamos também que houve equívoco na apuração de itens no Grupo B dos Encargos Sociais, bem como, noutros elementos do Grupo Insumos que ficaram subavaliados pela empresa, além do citado reajuste por índice, haja vista não ter sido contemplado. Contudo, diante das inconsistências ilustradas, o montante recomendado superou o proposto para o devido



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Página 4 de 5

reequilíbrio contratual.

Esta Superintendência, após efetuar a análise da instrução processual, de acordo com a Lei de Licitações, verificou que foi acostada aos autos toda a documentação pertinente a essa contratação. No entanto, tendo em vista que a Convenção Coletiva foi apenas citada nos autos como base legal para majoração dos custos, após certificação de sua veracidade junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, foi anexada uma cópia da referida CCT por esta SGCC.

Ademais, sugerimos que se atente tanto para a atualização da documentação de previsão orçamentária em função do valor recomendado a maior, quanto para a minuta do termo aditivo correspondente que deve ser atualizado pelo mesmo motivo, além disso, é necessária a sua identificação de acordo com o número do Termo Aditivo em tela, ou seja, nono termo.

Recomendamos ainda observância à Instrução Normativa/IN Conjunta SEPLAG/SECC/PGE/CGE/EMGETIS Nº 01/2012, visto o excesso de páginas nos volumes processuais encaminhados a esta Superintendência, bem como a devida numeração dos tomos.

Destarte, em vista do exposto, encaminhamos o termo aditivo em epígrafe e em anexo os processos de números 024.202.04730/2013-1 (dois volumes), 024.202.05852/2014-0; 024.202.01226/2015-2; 024.202.02698/2015-1; 024.202.00551/2016-5; 024.202.02346/2016-2; 024.202.00504/2017-9; 024.202.04322/2015-2; 024.202.00033/2017-1; 024.202.00465/2018-0 e 024202.00640/2017-8, totalizando 13 volumes para as devidas providências, visando ao prosseguimento legal do feito.

Respeitosamente,

Roberto Vasconcellos Lepletier

ADIRAF
Para adoção das
brandeiras ebrici
em 10/12/18.
em

Wellington Santos
Diretor Presidente
Fundação Renascer



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Página 5 de 5

Superintendente Geral de Compras Centralizadas

Minhas pastas

Caixa de entrada [86]

Rascunhos

Enviados

Lixeira

Enviado por: ☒ "Larissa Costa Lemos" <larissacosta.lemos@renascercer.se.gov.br>
 De: ☒ larissacosta.lemos@renascercer.se.gov.br
 Excluir Mover Imprimir Exportar Importar
 "Ruth Sena Silva" <ruthsena.silva@seplag.se.gov.br>
 Data: 06/12/2018 12:52 (51 minutos atrás)
 Assunto: Re: 8º Termo Aditivo ao contrato 023/2014

Boa tarde,

Em resposta ao questionamento acerca da Repactuação do contrato nº 023/2014, informo que os quantitativos são idênticos aos da planilha vigente.

Att,

Larissa Costa Lemos
 Fundação Renascer
 Contratos/Licitações
 (79) 3231-1288

*****Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.*****

Em 05/12/2018 às 08:52 horas, ruthsena.silva@seplag.se.gov.br escreveu:

Estamos analisando o processo nº 024.202.00525/2018-9 cujo objeto é a repactuação do contrato 023/2014 junto a empresa Marazul Empreendimentos. Vimos diligenciar sobre o quantitativo de postos do contrato e o quantitativo em atividade em função da seguinte divergência observada:

ITEM	CARGO / FUNÇÃO	PLANILHA PROPOSTA			PLANILHA VIGENTE		
		QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL / MÊS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL / MÊS
1	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO	3	2.820,98	8.462,95	7	2.737,76	19.164,35
2	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO - 12/36 COM INSALUBRIDADE	2	2.779,54	5.559,09	2	2.728,09	5.456,18
3	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO - 12/36 COM PERICULOSIDADE	24	2.993,23	71.837,55	22	2.937,60	64.627,11
4	CABO DE TURMA COM PERICULOSIDADE	00	3.452,33	0,00	1	3.391,01	3.391,01
VALOR TOTAL MENSAL		29		85.859,88	32		92.638,65
VALOR TOTAL GLOBAL				1.030.314,90			1.111.663,83

Aguardamos os esclarecimentos para a conclusão da referida análise. Certos de contar com vossa colaboração, agradecemos antecipadamente por vossa solicitude.

Atenciosamente,
 Ruth Sena Silva

06/12/2018

Expresso Sergipe [Expresso Mail]



Minhas Preferências

Suporte

Ajuda



Ruth Senna Silva [ruthsenna.silva] - Data: 06/12/2018

82% (329 MB/400 MB)

EXPRESSO MAIL

Caixa de entrada [85 / 494]

8º Termo Aditivo ao cont

Re: 8º Termo Aditivo ao

Ocultar detalhes | Marcar como | Mais Ações | Responder | Encaminhar | Excluir

larissacosta.le..., 12:52

Nova Mensagem

Atualizar

Ferramentas ...

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

FUNDAÇÃO RENASCER - CONTRATO 023/2014 - MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA ME
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 023/2014
PROCESSO 024.202.00525/2018-9
REEQUILÍBRIO FINANCEIRO 2018

RESUMO CONSOLIDADO

ITEM	CARGO / FUNÇÃO	PROPOSTO			Correção da Proposta			RECOMENDADO		
		QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL / MÊS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL / MÊS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL / MÊS
1	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO	3	2.820,98	8.462,95	7	2.820,98	19.746,88	7	2.818,81	19.731,66
2	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO - 12/36 COM INSALUBRIDADE	2	2.779,54	5.559,09	2	2.779,54	5.559,09	2	2.797,72	5.595,44
3	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO - 12/36 COM PERICULOSIDADE	24	2.993,23	71.837,55	22	2.993,23	65.851,08	22	3.011,40	66.250,84
4	CABO DE TURMA COM PERICULOSIDADE	0	3.452,33	-	1	3.452,33	3.452,33	1	3.485,20	3.485,20
VALOR TOTAL MENSAL				85.859,58			94.609,37			95.063,13
VALOR TOTAL GLOBAL		29		1.030.314,90	32		1.135.312,47	32		1.140.757,60

- 1) Na proposta, o quantitativo de funcionários consta alterado sem que houvesse quaisquer supressões/acréscimos desde última no 4º TA;
- 2) O quantitativo de funcionários recomendado é equivalente ao vigente desde o 4º TA;
- 3) A coluna da "Correção da Proposta" reflete os valores propostos pela empresa no quantitativo em vigência no contrato 023/2014;
- 4) O valor mensal recomendado superou ao proposto em função de lapsos na apuração a menor de alguns insumos que foram subavaliados nas categorias 12x36h;
- 5) Foram devidamente reajustados os insumos que sofreram incidência conforme determinação da Convecção Coletiva.



FUNDAÇÃO RENASCEER - CONTRATO 023/2014 - MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA ME
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 023/2014
PROCESSO 024.202.00525/2018-9
REQUILÍBRIO FINANCEIRO 2018

AGENTES DE LIMPEZA

REGIME - 44h (8 h/Dia - Segunda a Sexta e 4 h/Dia - Sábado)
QUANTIDADE DE POSTOS LICITADOS: 7

				PROPOSTO	RECOMENDADO
I - MÃO DE OBRA / SALÁRIOS					
VERBAS	Percentual	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
SALÁRIO	100,00%	970,45	6.793,15	970,45	6.793,15
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	20,00%	194,09	1.358,63	194,09	1.358,63
TOTAL I			8.151,78		8.151,78
II -ENCARGOS SOCIAIS					
Grupo A	%	R\$		%	R\$
1- INSS	20,00%	1.630,36		20,00%	1.630,36
2- SESI/SESC	1,50%	122,28		1,50%	122,28
3- SENAI/SENAC	1,00%	81,52		1,00%	81,52
4- INCRA	0,20%	16,30		0,20%	16,30
5- Salário Educação	2,50%	203,79		2,50%	203,79
6- FGTS	8,00%	652,14		8,00%	652,14
7- Seguro Acidente de Trabalho	3,00%	244,55		3,00%	244,55
8- SEBRAE	0,60%	48,91		0,60%	48,91
TOTAL Grupo A	36,80%	2.999,86		36,80%	2.999,86
Grupo B					
9- Férias	12,03%	980,55		12,03%	980,66
10- Auxílio Doença	1,85%	150,81		1,85%	150,81
11- Licença Paternidade	1,33%	108,42		1,33%	108,42
12- Faltas legais	2,28%	185,86		2,28%	185,86
13- Acidente de Trabalho	1,30%	105,97		1,30%	105,97
14- Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	111,91		1,37%	111,68
15- Décimo terceiro salário	8,33%	679,04		8,33%	679,04
TOTAL Grupo B	28,49%	2.322,44		28,49%	2.322,44
Grupo C					
16- Aviso Prévio Indenizado	3,84%	313,03		3,84%	313,03
17- Indenização adicional	1,80%	146,73		1,80%	146,73
18- Indenização Complementar (rescisões sem justa causa)	4,00%	326,07		4,00%	326,07
TOTAL Grupo C	9,64%	785,83		9,64%	785,83
Grupo D					
19- Incidência dos encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B	10,48%	854,66		10,48%	854,66
TOTAL Grupo D	10,48%	854,66		10,48%	854,66
TOTAL II - GRUPO A, B, C, D	85,41%	6.962,79		85,41%	6.962,79
VALOR DA MÃO DE OBRA (SALÁRIOS + ENCARGOS SOCIAIS)			15.114,57	15.114,57	
III - INSUMOS			Valor Mensal	Valor Mensal	
Uniformes	4,00 (ipca - 1,2825%)		35,91	irreajustável p/ ipca	28,00
Vale Transporte (2 vales ao dia) - urbano na tarifa de R\$ 3,50			866,41		866,41
Alimentação (26 vales x R\$11,50 - 10%)			1.883,70		1.883,70
Seguro de Vida em grupo	3,50		24,50		24,50
Exames médicos - Admissionais/Periódicos	1,50 (ipca - 1,2825%)		13,46	irreajustável p/ ipca	10,50
EPI - Equipamentos de Proteção Individual	1,50 (ipca - 1,2825%)		13,47	irreajustável p/ ipca	10,50
TOTAL DOS INSUMOS (III)			2.837,45		2.823,61
TOTAL 1 (TOTAIS I, II e III)			17.952,02	17.938,18	
IV- B.D.I					
Despesas Administrativas	0,1800%	32,31		0,1800%	32,29
Despesas Administrativas	0,1533%	27,52		0,1533%	27,50
Lucro	0,1500%	26,93		0,1500%	26,91
TOTAL DO B.D.I (IV)	0,4833%	86,76		0,4833%	86,70
SUB-TOTAL (MO+INSUMOS+MATERIAIS/EQUIP.+DEMAIS COMPONENTES)			18.038,78	18.024,87	
V - TRIBUTOS					
ISS	5,00%	987,34		5,00%	986,58
COFINS	3,00%	592,41		3,00%	591,95
PIS	0,65%	128,35		0,65%	128,26
TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	8,65%	1.708,11		8,65%	1.706,79
PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS					
TOTAL (I + II + III + IV + V)			19.746,88	19.731,66	
VALOR HOMEM/MÊS			2.820,98	2.818,81	

FUNDAÇÃO RENASCEER - CONTRATO 023/2014 - MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA ME

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 023/2014

PROCESSO 024.202.00525/2018-9

REQUILÍBRIO FINANCEIRO 2018

AGENTES DE LIMPEZA

REGIME - 12/06 h - DIURNO COM INSALUBRIDADE

QUANTIDADE DE POSTOS LICITADOS: 6

				PROPOSTO		RECOMENDADO	
I - MÃO DE OBRA / SALÁRIOS							
VERBAS	Percentual	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total		
SALÁRIO	100,00%	970,45	5.822,70	970,45	5.822,70		
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	20,00%	194,09	1.164,54	194,09	1.164,54		
HORAS EXTRAS NO FERIADO - 24 HORAS	100,00%	52,93	317,61	52,93	317,60		
INTERVALO INTRAJORNADA		39,70	238,20	39,70	238,20		
TOTAL I			7.543,05		7.543,04		
II - ENCARGOS SOCIAIS							
Grupo A		%	R\$	%	R\$		
1- INSS		20,00%	1.508,61	20,00%	1.508,61		
2- SESI/SESC		1,50%	113,15	1,50%	113,15		
3- SENAI/SENAC		1,00%	75,43	1,00%	75,43		
4- INCRA		0,20%	15,09	0,20%	15,09		
5- Salário Educação		2,50%	188,58	2,50%	188,58		
6- FGTS		8,00%	603,44	8,00%	603,44		
7- Seguro Acidente de Trabalho		3,00%	226,29	3,00%	226,29		
8- SEBRAE		0,60%	45,26	0,60%	45,26		
TOTAL Grupo A		36,80%	2.775,84	36,80%	2.775,84		
Grupo B							
9- Férias		12,03%	907,32	12,03%	907,43		
10- Auxílio Doença		1,85%	139,55	1,85%	139,55		
11- Licença Paternidade		1,33%	100,32	1,33%	100,32		
12- Faltas legais		2,28%	171,98	2,28%	171,98		
13- Acidente de Trabalho		1,30%	98,06	1,30%	98,06		
14- Aviso Prévio Trabalhado		1,37%	103,34	1,37%	103,34		
15- Décimo terceiro salário		8,33%	628,34	8,33%	628,34		
TOTAL Grupo B		28,49%	2.149,01	28,49%	2.149,01		
Grupo C							
16- Aviso Prévio Indenizado		3,84%	289,65	3,84%	289,65		
17- Indenização adicional		1,80%	135,77	1,80%	135,77		
18- Indenização Complementar (rescisões sem justa causa)		4,00%	301,72	4,00%	301,72		
TOTAL Grupo C		9,64%	727,15	9,64%	727,15		
Grupo D							
19- Incidência dos encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B		10,48%	790,84	10,48%	790,84		
TOTAL Grupo D		10,48%	790,84	10,48%	790,84		
TOTAL II - GRUPO A, B, C, D							
		85,41%	6.442,84	85,41%	6.442,84		
VALOR DA MÃO DE OBRA (SALÁRIOS + ENCARGOS SOCIAIS)			13.985,89		13.985,88		
III - INSUMOS							
		Valor Mensal		Valor Mensal			
Uniformes	4,00 (pca - 1.2825%)	30,78	inegociável p/ lica	24,00			
Vale Transporte (2 vales ao dia X 15 dias) - urbano na tarifa de R\$ 3,10		208,64		280,64			
Alimentação (15 vales x R\$10,50 - 10%)		891,00		931,50			
Seguro de Vida em grupo	3,50	21,00		21,00			
Exames médicos - Admissionais/Periódicos	1,50 (pca - 1.2825%)	11,54	inegociável p/ lica	9,00			
EPI - Equipamentos de Proteção Individual	1,25 (pca - 1.2825%)	11,54	inegociável p/ lica	7,50			
TOTAL DOS INSUMOS (III)		1.174,50		1.273,64			
TOTAL 1 (TOTAIS I, II e III)			15.160,39		15.259,52		
IV- B.D.I							
Despesas Administrativas		0,18%	27,29	0,18%	27,47		
Despesas Administrativas		0,16%	24,26	0,16%	24,42		
Lucro		0,15%	22,74	0,15%	22,89		
TOTAL DO B.D.I (IV)		0,49%	74,29	0,49%	74,77		
SUB-TOTAL (MO+INSUMOS+MATERIAIS/EQUIP.+DEMAIS COMPONENTES)			15.234,67		15.334,29		
V - TRIBUTOS							
ISS		5,00%	833,86	5,00%	839,32		
COFINS		3,00%	500,32	3,00%	503,59		
PIS		0,65%	108,40	0,65%	109,11		
TOTAL DOS TRIBUTOS (V)		8,65%	1.442,58	8,65%	1.452,02		
PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS							
TOTAL (I + II + III + IV + V)			16.677,26		16.786,31		
VALOR HOMEM/MÊS			2.779,54		2.797,72		

FUNDAÇÃO RENASCER - CONTRATO 023/2014 - MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA ME
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 023/2014
PROCESSO 024.202.00525/2018-9
REEQUILÍBRIO FINANCEIRO 2018

AGENTES DE LIMPEZA

REGIME - 12/36 h - DIURNO COM PERICULOSIDADE

QUANTIDADE DE POSTOS LICITADOS: 33

				PROPOSTO	RECOMENDADO
I - MÃO DE OBRA / SALÁRIOS					
VERBA	Percentual	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
SALÁRIO	100,00%	970,45	22.320,35	970,45	22.320,35
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	30,00%	291,14	6.696,11	291,14	6.696,11
HORAS EXTRAS NO FERIADO - 24 HORAS	100,00%	57,34	1.318,93	57,34	1.318,93
INTERVALO INTRAJORNADA		43,01	989,30	43,01	989,20
TOTAL I			31.324,68		31.324,58
II - ENCARGOS SOCIAIS					
Grupo A				%	R\$
1- INSS		20,00%	6.264,94	20,00%	6.264,92
2- SESI/SESC		1,50%	469,87	1,50%	469,87
3- SENAI/SENAC		1,00%	313,25	1,00%	313,25
4- INCRA		0,20%	62,65	0,20%	62,65
5- Salário Educação		2,50%	783,12	2,50%	783,11
6- FGTS		8,00%	2.505,97	8,00%	2.505,97
7- Seguro Acidente de Trabalho		3,00%	939,74	3,00%	939,74
8- SEBRAE		0,60%	187,95	0,60%	187,95
TOTAL Grupo A		36,80%	11.527,48	36,80%	11.527,45
Grupo B				%	R\$
9- Férias		12,03%	3.768,36	12,03%	3.768,35
10- Auxílio Doença		1,85%	579,51	1,85%	579,50
11- Licença Paternidade		1,33%	416,62	1,33%	416,62
12- Faltas legais		2,28%	714,20	2,28%	714,20
13- Acidente de Trabalho		1,30%	407,22	1,30%	407,22
14- Aviso Prévio Trabalhado		1,37%	429,38	1,37%	429,15
15- Décimo terceiro salário		8,33%	2.609,35	8,33%	2.609,34
TOTAL Grupo B		28,49%	8.924,40	28,49%	8.924,37
Grupo C				%	R\$
16- Aviso Prévio Indenizado		3,84%	1.202,87	3,84%	1.202,86
17- Indenização adicional		1,80%	563,84	1,80%	563,84
18- Indenização Complementar (rescisões sem justa causa)		4,00%	1.252,99	4,00%	1.252,98
TOTAL Grupo C		9,64%	3.019,70	9,64%	3.019,69
Grupo D				%	R\$
19- Incidência dos encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B		10,48%	3.284,18	10,48%	3.284,17
TOTAL Grupo D		10,48%	3.284,18	10,48%	3.284,17
TOTAL II - GRUPO A, B, C, D		85,41%	26.755,76	85,41%	26.755,68
VALOR DA MÃO DE OBRA (SALÁRIOS + ENCARGOS SOCIAIS)			58.080,45		58.080,26
III - INSUMOS				Valor Mensal	Valor Mensal
Uniformes	4,00 (pca - 1,2825%)		117,99	irreajustável pr/ pca	92,00
Vale Transporte (2 vales ao dia) - urbano na tarifa de R\$3,10			799,78		1.075,78
Alimentação (15 vales ao dia x R\$10,50 - 10%)			3.415,50		3.570,75
Seguro de Vida em grupo	3,50		80,50		80,50
Exames médicos - Admissionais/Periódicos	1,50 (pca - 1,2825%)		44,25	irreajustável pr/ pca	34,50
EPI - Equipamentos de Proteção Individual	1,25 (pca - 1,2825%)		44,16	irreajustável pr/ pca	28,75
TOTAL DOS INSUMOS (III)			4.502,18		4.882,28
TOTAL 1 (TOTAIS I, II e III)			62.582,62		62.962,54
IV- B.D.I					
Despesas Administrativas	0,18%	112,65		0,18%	113,33
Despesas Administrativas	0,16%	100,13		0,16%	100,74
Lucro	0,15%	93,87		0,15%	94,44
TOTAL DO B.D.I (IV)	0,49%	306,65		0,49%	308,52
SUB-TOTAL (MO+INSUMOS+MATERIAIS/EQUIP.+DEMAIS COMPONENTES)			62.889,27		63.271,06
V - TRIBUTOS					
ISS	5,00%	3.442,22		5,00%	3.463,11
COFINS	3,00%	2.065,33		3,00%	2.077,87
PIS	0,65%	447,49		0,65%	450,20
TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	8,65%	5.955,03		8,65%	5.991,18
PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS					
TOTAL (I + II + III + IV + V)			68.844,31		69.262,24
VALOR HOMEM/MÊS			2.993,23		3.011,40

FUNDAÇÃO RENASCER - CONTRATO 023/2014 - MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA ME
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 023/2014
PROCESSO 024.202.00525/2018-9
REQUILÍBRIO FINANCEIRO 2018

AGENTES DE LIMPEZA

REGIME - 40h (8 h/Dia - Segunda a Sexta)

QUANTIDADE DE POSTOS LICITADOS: 1

				PROPOSTO	RECOMENDADO
I - MÃO DE OBRA / SALÁRIOS					
	Percentual	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
VERBA					
SALÁRIO	100,00%	1.150,67	1.150,67	1.150,67	1.150,67
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	30,00%	345,20	345,20	345,20	345,20
TOTAL I			1.495,87		1.495,87

II - ENCARGOS SOCIAIS

Grupo A		%	R\$	%	R\$
1- INSS		20,00%	299,17	20,00%	299,17
2- SESI/SESC		1,50%	22,44	1,50%	22,44
3- SENAI/SENAC		1,00%	14,96	1,00%	14,96
4- INCRA		0,20%	2,99	0,20%	2,99
5- Salário Educação		2,50%	37,40	2,50%	37,40
6- FGTS		8,00%	119,67	8,00%	119,67
7- Seguro Acidente de Trabalho		3,00%	44,88	3,00%	44,88
8- SEBRAE		0,60%	8,98	0,60%	8,98
TOTAL Grupo A		36,80%	550,48	36,80%	550,48
Grupo B		%	R\$	%	R\$
9- Férias		12,03%	179,84	12,03%	179,95
10- Auxílio Doença		1,85%	27,67	1,85%	27,67
11- Licença Paternidade		1,33%	19,90	1,33%	19,90
12- Faltas legais		2,28%	34,11	2,28%	34,11
13- Acidente de Trabalho		1,30%	19,45	1,30%	19,45
14- Aviso Prévio Trabalhado		1,37%	20,72	1,37%	20,49
15- Décimo terceiro salário		8,33%	124,61	8,33%	124,61
TOTAL Grupo B		28,49%	426,17	28,49%	426,17
Grupo C		%	R\$	%	R\$
16- Aviso Prévio Indenizado		3,84%	57,44	3,84%	57,44
17- Indenização adicional		1,80%	26,93	1,80%	26,93
18- Indenização Complementar (rescisões sem justa causa)		4,00%	59,83	4,00%	59,83
TOTAL Grupo C		9,64%	144,20	9,64%	144,20
Grupo D		%	R\$	%	R\$
19- Incidência dos encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B		10,48%	156,83	10,48%	156,83
TOTAL Grupo D		10,48%	156,83	10,48%	156,83
TOTAL II - GRUPO A, B, C, D		85,41%	1.277,69	85,41%	1.277,69

VALOR DA MÃO DE OBRA (SALÁRIOS + ENCARGOS SOCIAIS) 2.773,56 2.773,56

III - INSUMOS

	Valor Mensal	Valor Mensal
Uniformes 4,00 (pca - 1,2825%)	4,43	4,00
Vale Transporte (2 vales ao dia) - urbano na tarifa de R\$ 3,10	92,16	112,96
Alimentação (26 vales x R\$10,50- 10%)	257,40	269,10
Seguro de Vida em grupo 3,50	3,50	3,50
Exames médicos - Admissionais/Periódicos 1,50 (pca - 1,2825%)	1,92	1,50
EPI - Equipamentos de Proteção Individual 0,12 (pca - 1,2825%)	1,92	0,12
TOTAL DOS INSUMOS (III)	361,33	391,18

TOTAL I (TOTAIS I, II e III) 3.134,89 3.164,74

IV- B.D.I

Despesas Administrativas	0,20%	6,27	0,20%	6,33
Despesas Administrativas	0,20%	6,27	0,20%	6,33
Lucro	0,20%	6,27	0,20%	6,33
TOTAL DO B.D.I (IV)	0,60%	18,81	0,60%	18,99

SUB-TOTAL (MO+INSUMOS+MATERIAIS/EQUIP.+DEMAIS COMPONENTES) 3.153,70 3.183,73

V - TRIBUTOS

ISS	5,00%	172,62	5,00%	174,26
COFINS	3,00%	103,57	3,00%	104,56
PIS	0,65%	22,44	0,65%	22,65
TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	8,65%	298,63	8,65%	301,47

PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS

TOTAL (I + II + III + IV + V)	3.452,33	3.485,20
VALOR HOMEM/MÊS	3.452,33	3.485,20



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

FUNDAÇÃO RENASCER - CONTRATO 023/2014 - MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA ME
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 023/2014
PROCESSO 024.202.00525/2018-9
REEQUILÍBRIO FINANCEIRO 2018

CORREÇÃO DOS ORÇAMENTOS

VERIFICAÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

PROPOSTA - MARAZUL			PROPOSTA - KEEP			PROPOSTA - PRIMAZIA			PROPOSTA - ASSISTEM		
QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL / MÊS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL / MÊS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL / MÊS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL / MÊS
7	2.820,98	19.746,86	7	3.266,99	22.868,93	7	3.197,50	22.382,50	7	3.164,33	22.150,31
2	2.779,54	5.559,08	2	3.388,47	6.776,94	2	3.051,79	6.103,58	2	3.020,07	6.040,14
22	2.993,23	65.851,06	22	3.351,01	73.722,22	22	3.280,69	72.175,18	22	3.247,36	71.441,92
1	3.452,33	3.452,33	1	-	-	1	3.910,96	3.910,96	1	3.880,14	3.880,14
32		94.609,37	32		103.368,09	32		104.572,22	32		103.512,51
		1.135.312,47			1.240.417,08			1.254.866,64			1.242.150,12

* OBS.: Os valores unitários das propostas originais foram preservados e aplicados aos quantitativos corretos do contrato vigente para verificar a oferta mais vantajosa.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2018

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SE000086/2018
 DATA DE REGISTRO NO MTE: 29/06/2018
 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR015280/2018
 NÚMERO DO PROCESSO: 48221.00512/2018-81
 DATA DO PROTOCOLO: 25/06/2018

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONS DO ESTADO DE SE, CNPJ n. 32.742.231/0001-67, neste ato representado(a) por seu Vice-Presidente, Sr(a). FABIO ANDRADE SANTOS;

E

SIND EMP DE COND E EMP DE ASSEIO CONS DO EST DE SERGIPE, CNPJ n. 32.825.283/0001-05, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JORGIVAN MOTA DOS SANTOS;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) a(s) categoria(s) dos trabalhadores vinculados à representação do Sindicato Laboral, das empresas vinculadas a representação do Sindicato Patronal, com abrangência territorial em todo o Estado de Sergipe, com abrangência territorial em SE.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

A partir de 1º de janeiro de 2018 os empregados abrangidos pelo presente instrumento negocial farão jus ao salário normativo nas seguintes bases, conforme tabela constante do Anexo 01 da presente.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL PARA EMPREGADOS EM FUNÇÕES NÃO
ARROLADAS NESTE INSTRUMENT

Os empregados de qualquer das empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho que desempenharem funções ou atribuições não relacionadas neste instrumento, independentemente do específico local de trabalho, quer seja ele nas dependências da própria empresa, quer seja nas instalações de clientes tomadores de serviços terceirizados, terão assegurados o reajuste salarial de 2,00%, a partir de 01º de janeiro de 2018.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA QUINTA - AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

Autoriza-se às empresas abrangidas por esta Convenção o desconto em folha de pagamento do empregado, decorrente de empréstimos (Lei 10.820/03), de planos de assistência médica e odontológica, de participação dos empregados nos custos com alimentação, de convênios com supermercados, farmácias e agremiações, bem como de outros convênios porventura existentes, desde que expressamente autorizados pelo empregado, com o consequente oferecimento de contraprestação proporcional ao encargo.

CLÁUSULA SEXTA - DESCONTO DE EMPRÉSTIMOS - LEI 10.820/03

As empresas descontarão dos seus empregados, em folha de pagamento, as importâncias correspondentes a empréstimos por estes contralados junto a instituições financeiras, devendo, para tanto, haver autorização expressa do trabalhador nesse sentido, mediante a apresentação, pela instituição creditícia, da relação de nomes e valores, cabendo às empresas repassarem, mês a mês, ao concessionário do crédito, as importâncias devidas.

Parágrafo Primeiro: A relação de nomes e valores de que trata o caput da presente cláusula deverá ser encaminhada às empresas até o dia 20 vinte de cada mês, acompanhada da devida autorizações expressa do empregado.

Parágrafo Segundo: O valor da mensalidade a ser assumida pelo empregado não poderá ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) da sua remuneração líquida, em cumprimento às determinações contidas na Lei 10.820, de 17 de dezembro de 2003.

Parágrafo Terceiro: O instituto em apreço somente poderá ser utilizado pelos empregados filiados ao SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONDOMÍNIOS E EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE - SINDECESE.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS
ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS

O cálculo da hora extra será efetuado por meio da utilização do divisor 220 (duzentos e vinte), devendo ser acrescida ao valor da hora resultante o adicional de 50% (cinquenta por cento).

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA OITAVA - INSALUBRIDADE

Até que se tenha base normativa regulamentando a situação, a base de cálculo do ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, para os empregados das Empresas abrangidas pelo SEAC/SINDECESE, será o SALÁRIO MÍNIMO oficial estipulado pelo Governo Federal.

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA NONA - PREVIDÊNCIA SOCIAL

As empresas ficam obrigadas a fornecer aos seus empregados, no prazo de até 30 (trinta) dias improrrogáveis, a documentação exigida pela Previdência Social para fins de requisição dos benefícios auxílio-doença, pensão por morte e/ou aposentadoria.



515

Parágrafo Décimo: - O beneficiário que tiver o capital poderá sair exonerado ao obrigou ou companheiro (a) e filho (s) até 21 (vinte e um) anos de idade, desde que não emancipado (s), devendo o empregado, na hora do adeso, fazer a opção pela extensão, ou não, aos seus dependentes.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR

É garantido ao cônjuge, companheiro, filhos menores de 21 anos, filhos portadores de deficiência física e/ou mental, de qualquer idade, e dependentes listados no rol emitido pelo INSS, de todos os empregados pertencentes às categorias profissionais abrangidas pelo presente instrumento convencionado, o serviço de assistência social familiar para os casos de morte do empregado ou sua incapacitação definitiva para o trabalho, decorrente de acidente em sua última comprovada pelo órgão previdenciário.

Parágrafo Primeiro: O serviço de assistência social familiar é composto, cumulativamente, de:

- I - Cesta básica no valor nominal do auxílio-alimentação pago ao empregado, durante os três primeiros meses após sua morte ou incapacitação definitiva para o trabalho, comprovada pelo INSS;
- II - Um salário mínimo vigente ao tempo do fato gerador do benefício;
- III - Auxílio para despesas com funeral, no valor de R\$800,00 (oitocentos reais) somente nos casos de morte do empregado;

Parágrafo Segundo: O benefício assistencial familiar deverá ser requerido pelo empregado ou por qualquer de seus dependentes em até trinta dias após o óbito ou a comprovação da incapacitação definitiva pelo INSS.

Parágrafo Terceiro: Não serão admitidos requerimentos de concessão do benefício assistencial familiar formulados após o trigésimo dia do óbito do empregado ou da confirmação de sua incapacitação pelo INSS.

Parágrafo Quarto: A administração do benefício mencionado no caput da presente cláusula será de responsabilidade do SEAC-SE, cabendo a todas as empresas abrangidas por sua atuação o custeio do benefício assistencial familiar, o que será feito mediante o recolhimento compulsório, até o décimo dia útil de cada mês, por meio de boleto bancário ou depósito identificado em favor do Sindicato Patronal, o valor de R\$3,50 (três reais e cinquenta centavos) por empregado, tomando por base, para fins de cálculo, o número de empregados inscritos na lista de empregados de cada empresa, da SEFIP e da folha de pagamento, que deverão ser mensalmente encaminhadas ao SEAC-SE para fins de atualização cadastral.

Parágrafo Quinto: É de responsabilidade das empresas manter atualizadas as informações relativas ao seu quadro de pessoal perante o SEAC-SE, inclusive no que se refere ao número de empregados e a listagem de nomes, podendo o fornecimento do benefício assistencial familiar ser exigido do Sindicato Patronal somente para aqueles empregados constantes daquele rol.

Parágrafo Sexto: É de competência exclusiva do SEAC-SE a adoção de medidas administrativas e/ou judiciais para a cobrança dos valores devidos por empresas inadimplentes, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo índice INPC.

Parágrafo Sétimo: A empresa que, no ato do requerimento de concessão do benefício assistencial familiar, estiver inadimplente, seja pela ausência de recolhimento do valor devido, seja pelo seu recolhimento a menor, será responsável perante o empregado ou qualquer de seus beneficiários, a custear todas as vantagens contidas pelo §1º, em dobro, pelo tempo ali especificado.

Parágrafo Oitavo: O requerimento do benefício poderá ser feito diretamente pelo empregado ou, no caso de óbito, pelos entes especificados no caput desta cláusula, diretamente junto ao SEAC-SE ou, se preferir, por intermédio do SINDICSE, cabendo a ambos os sindicatos adotar todas as providências necessárias a garantir ao beneficiário toda a assistência necessária à percepção das vantagens abrangidas pela assistência familiar.

Parágrafo Nono: Em todas as cláusulas de custos e editais de licitações deverá constar a previsão financeira para cumprimento desta assistência familiar, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

Parágrafo Décimo: O serviço social estabelecido na presente cláusula não possui natureza salarial. Não obstante o recolhimento da verba, pelas empresas, para o seu custeio é de caráter compulsório, tendo em vista a natureza eminentemente assistencial.

Parágrafo Décimo Primeiro: Sempre que necessário, o SEAC-SE poderá solicitar às empresas a apresentação das guias de recolhimento devidamente quitadas ou os comprovantes de depósito bancário identificado, além das

documentos necessários à verificação do efetivo número de empregados da empresa abrangidos por esta convenção.

Parágrafo Décimo Segundo: As empresas poderão exigir do SEAC-SE a emissão de recibo de quitação em relação aos valores mensalmente recolhidos para os fins a que se destina a presente cláusula, que terá força liberatória geral em relação ao período ali especificado.

CONTRATO DE TRABALHO - ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CARTA DE REFERÊNCIA/APRESENTAÇÃO

As empresas, no ato da rescisão do contrato de trabalho, poderão fornecer aos seus empregados carta de referência ou de apresentação, mediante solicitação por escrito do empregado, após aprovação do pedido pela administração da empresa.

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Considerando as disposições da Lei 13.467/2017, art. 811 - A, as partes acordam entre si criar a Comissão de Conciliação Prévia, Mediação e Arbitragem, com base nas condições abaixo enunciadas:

Parágrafo Primeiro: Com base na Lei 9.958/2000 fica criada a Comissão de Conciliação Prévia - CCP entre os Sindicatos signatários para que empregadores e trabalhadores possam celebrar acordo acerca de parcelas e direitos de natureza trabalhista, sendo que, com base no parágrafo único do artigo 625-E da referida lei, o termo de conciliação é título executivo extrajudicial e tem eficácia liberatória geral, exceto quanto às parcelas expressamente resolvidas.

Parágrafo Segundo: Constitui objetivo geral da Comissão de Conciliação Prévia a solução dos conflitos individuais decorrentes das relações de trabalho, por acordo entre as próprias partes, com a intermediação dos sindicatos empregados e dos empregadores, através de seus representantes conciliadores, sem a intermediação da Justiça do Trabalho ou qualquer outro órgão público.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que o termo de quitação anual ou obrigações trabalhistas (art. 507-3 da CLT), que é uma facilidade dos empregados e empregadores, serão firmados na Comissão de Conciliação Prévia, pelo Sindicato Patronal, com a anuência do Sindicato Trabalhista.

Parágrafo Quarto: O termo previsto no §3º discriminará as obrigações de dar e fazer cumpridas mensalmente e dele constará a quitação anual dada pelo empregado, com eficácia liberatória das parcelas nele especificadas.

Parágrafo Quinto: Todos os acordos coletivos serão firmados perante a presente comissão, com a mediação dos Sindicatos signatários, com assinatura do Sindicato Patronal e anuência do Sindicato Trabalhista.

Parágrafo Sexto: A Comissão de Conciliação Prévia também funcionará como câmara de arbitragem para os empregados enquadrados no art. 507-A da CLT, que perdoam remuneração superior a duas vezes o limite máximo estabelecido para os beneficiários do Regime Geral de Previdência Social e que em seus contratos de trabalho haja cláusula compromissória pactuada com o conciliador do empregado em submeter seus litígios a essa Comissão, nos termos previstos na Lei 9307/86.

Parágrafo Sétimo: Como não há mais contribuição compulsória prevista na legislação trabalhista a forma de organização, funcionamento e manutenção da Comissão prevista na presente cláusula será definida pelos Sindicatos signatários.

Parágrafo Oitavo: Para cada demanda submetida à Comissão de Conciliação Prévia, deverá a empresa, desde que associada e adimplente, arcar com o custo de R\$75,00 (setenta e cinco reais), enquanto que a empresa não associada ou inadimplente arcará com o custo de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

Parágrafo Nono: Os valores a que se referem o §8º deverão ser pagos ao SEAC-SE, por meio de boleto bancário ou depósito bancário identificado, em até 48 horas úteis da data designada para a apreciação da demanda pela CCP.

NORMAS DISCIPLINARES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - AÇÃO DE CUMPRIMENTO

As empresas reconhecem a legitimidade dos Sindicatos Patronal e Laboral, solidárias ou independentes, para auxiliar ação de cumprimento perante o Ministério Público do Trabalho e a Justiça do Trabalho, no caso de transgressão dos artigos desta Convenção Coletiva de Trabalho e demais normas trabalhistas, independente da outorga da categoria representada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica atribuída à Delegacia Regional do Trabalho em Aracaju e aos Sindicatos conveniados, a fiscalização da presente Convenção, devendo a mesma ser depositada e registrada na referida Delegacia.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - JORNADA DE TRABALHO

Fica reconhecido que o dia 19 de março, Dia de São José, Protetor do Trabalhador, como o dia do trabalhador do setor de Asseto e Conservação, não implicando em feriado, devendo as empresas, Sindicatos e Federações, fornecer parcerias para comemoração desse dia e dar ampla divulgação aos seus empregados.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS E INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ESCALA 03X01

Autoriza-se a adoção de escala de trabalho 03x01, sendo 03 (três) dias de trabalho seguidos de 01 (um) dia de descanso, com as seguintes opções de horários:

Escala - 03 X 01

06:30 às 11:30 com 15 (quinze) minutos de intervalo
11:30 às 17:30 com 15 (quinze) minutos de intervalo
17:30 às 23:30 com 15 (quinze) minutos de intervalo

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ESCALA 04X01

Autoriza-se a adoção de escala de trabalho 04x01, sendo 04 (quatro) dias de trabalho seguidos de 01 (um) dia de descanso, com as seguintes opções de horários:

Escala - 04 X 01

06:00 às 12:00 com 15 (quinze) minutos de intervalo
12:00 às 18:00 com 15 (quinze) minutos de intervalo
18:00 às 00:00 com 15 (quinze) minutos de intervalo
00:00 às 06:00 com 15 (quinze) minutos de intervalo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PEDIDO DE DEMISSÃO

Na hipótese do empregado, físico ou não ao sindicato laboral, formular pedido de demissão, este somente será considerado válido se formalizado perante o SINDICASE, em sua sede, que atestará a manifestação de vontade livre e espontânea do trabalhador em ver rescindido seu contrato de trabalho por iniciativa própria.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - AVISO PRÉVIO

O aviso prévio, quando concedido pelo empregador, deverá ser comunicado por escrito, mediante recibo, e deverá especificar a forma indenizada ou trabalhada.

Parágrafo primeiro – As empresas deverão fazer constar da carta do aviso prévio o dia, horário e local onde o empregado deverá comparecer para o recebimento das verbas rescisórias;

Parágrafo segundo – Considerando o disposto na Lei 12.506/2011, que regulamentou a matéria, observará-se a contagem de 03 (três) dias de aviso prévio para cada ano trabalhado. Nesse sentido, até um ano de trabalho o aviso continuará sendo de 30 dias e a cada ano de trabalho integralizado, somar-se-á mais 03 (três) dias até o limite de 90 (noventa dias) dias de aviso, o que será atingido somente no vigésimo primeiro ano (1 ano = 30 dias + 20 anos = 90 dias), consoante tabela abaixo:

Tempo Trabalhado	Dias de Aviso
Até 1 ano	30
Até 2 anos	33
Até 3 anos	36
Até 4 anos	39
Até 5 anos	42
Até 6 anos	45
Até 7 anos	48
Até 8 anos	51
Até 9 anos	54
Até 10 anos	57
Até 11 anos	60
Até 12 anos	63
Até 13 anos	66
Até 14 anos	69
Até 15 anos	72
Até 16 anos	75
Até 17 anos	78
Até 18 anos	81
Até 19 anos	84
Até 20 anos	87
A partir de 20 anos	90

Parágrafo terceiro – Na hipótese de ser o aviso prévio concedido pelo empregado que formula pedido de demissão, isto será sempre de 30 (trinta) dias, independentemente do tempo de serviço prestado à empresa.

SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ADVERTÊNCIA OU SUSPENSÃO

A todo empregado suspenso ou advertido disciplinarmente será entregue o termo formal discriminando o motivo da punição que deverá ser assinado por ele e visado pelo diretor da empresa. Recusando-se o empregado a assinar, o comunicado será válido quando atestado por duas testemunhas.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES

CONTROLE DA JORNADA**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - BANCO DE HORAS**

Faculta-se às empresas abrangidas pelo presente instrumento coletivo a implantação do banco de horas, previsto no parágrafo 2º do artigo 59 da CLT, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001, nas seguintes condições:

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho, havendo saldo positivo no banco de horas do empregado, estas deverão ser pagas, acrescidas do percentual de 50% (cinquenta por cento), considerado o valor da hora do dia do término do pacto laboral;

Parágrafo Segundo: Veda-se o banco de horas para os empregados que atuam em turnos ininterruptos de revezamento e em escala 12x36.

Parágrafo Terceiro: As horas trabalhadas nos domingos e feriados serão computadas a razão de 01h trabalhada por 01h de folga.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - JORNADA DE TRABALHO 12 X 36

As empresas poderão adotar para seus empregados a jornada de trabalho de doze horas seguidas de trinta e seis horas ininterruptas de descanso, não sendo devidas horas extraordinárias, em razão da natural compensação, observado ou indenizado o intervalo de 01 hora para repouso e alimentação.

Parágrafo Primeiro: Considera-se já remunerado o trabalho realizado em dias de domingos e feriados que coincidir com a escala prevista nesta cláusula, toda a natural compensação pelo descanso não de (trinta e seis) horas seguintes.

Parágrafo Segundo: Será devido o pagamento de adicional noturno de 20% (vinte por cento) aos empregados que exercerem suas atividades na referida escala, entre 22h00 e 05h00, não havendo o que se falar em prorrogação de trabalho noturno, nos termos do disposto no artigo 59-A, §1º, da CLT.

Parágrafo Terceiro: Fica dispensada a licença prévia da autoridade competente na área de higiene e segurança do trabalho para o labor exercido em escala 12x36 realizado em ambiente insalubre. **Parágrafo Quarto:** Em havendo a supressão, integral ou parcial, do intervalo para repouso e alimentação, a indenização será no percentual de 50% sobre a hora normal de trabalho, e incidirá somente sobre período efetivamente suprimido.

Parágrafo Quinto: Autoriza-se a alteração do contrato de trabalho do empregado em escala 12x36 para qualquer outro módulo semanal de trabalho, e vice-versa.

Parágrafo Sexto: Adotar-se-á para efeitos de cálculos o divisor 220 (duzentos e vinte), sendo considerada como hora(s) extra(s) aquela(s) que exceder(em) de 192 (cento e noventa e duas) horas efetivamente trabalhadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA ESCALA 05X01

Autoriza-se a adoção de escala de trabalho 05 x 01, sendo 05 (cinco) dias de trabalho seguidos de 01 (um) dia de descanso, com as seguintes opções de horários:

Escala - 05 X 01

06:00 às 14:20, com 01 (uma) hora de intervalo

14:30 às 22:50 com 01 (uma) hora de intervalo

11:00 às 19:20 com 01 (uma) hora de intervalo

22:40 às 07:00 com 01 (uma) hora de intervalo

09:40 às 12:00 e 13:00 às 18:00

08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:20

06:00 às 12:00 com 15 (quinze) minutos de intervalo

12:00 às 18:00 com 15 (quinze) minutos de intervalo

18:00 às 00:00 com 15 (quinze) minutos de intervalo

00:00 às 06:00 com 15 (quinze) minutos de intervalo

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - ELASTECIMENTO DO INTERVALO INTRAJORNADA

Considerando a realidade do setor de prestação de serviços e, ainda, a natureza da atividade empresarial, fica autorizada a possibilidade de elasticimento do intervalo intrajornada para além do limite de 02 (duas) horas diárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - CARTÃO OU CONTROLE DE PONTO ÚNICO

As empresas com mais de dez empregados obrigam-se a utilizar no controle de entrada e saída dos empregados apenas um único cartão ou controle de ponto, para horas normais e horas extraordinárias.

FALTAS**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO ABONO DE FALTAS**

Serão abonadas as faltas ou horas não trabalhadas do empregado que necessitar acompanhar em consultas médicas ou odontológicas filhos ou dependentes, menores de doze anos, ou portadores de deficiência física ou mental, de qualquer idade, uma vez a cada mês, devendo, no entanto, apresentar declaração médica de acompanhamento, assinada e carimbada, no dia útil seguinte à ausência.

TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO**CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA JORNADA EM SEMANA ESPANHOLA**

Autoriza-se a adoção pelas empresas da jornada em Semana Espanhola, cuja validade é reconhecida pela OJ nº 323 da SDH do TST, onde o empregado prestará serviços, alternadamente, de 48 horas em uma semana e 40 horas na semana imediatamente subsequente, respeitado o limite diário de 08 horas.

**SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
UNIFORME****CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS UNIFORMES**

Quando de uso obrigatório, as empresas fornecerão gratuitamente aos seus empregados o uniforme necessário, considerando-se o uso normal do mesmo, sendo pelo menos:

Parágrafo Primeiro: O empregado indenizará, com base no §1º do art. 462 da CLT, a peça de uniforme, ficando a empresa autorizada a descontar o respectivo valor diretamente do salário ou da remuneração, em caso de extravio, danos decorrentes de utilização indevida ou fora do serviço e não devolução quando da rescisão contratual ou substituição do uniforme cadado.

Parágrafo Segundo: A empresa deverá dar ciência ao empregado, no ato da contratação, da hipótese elencada no parágrafo primeiro supra.



Parágrafo Segundo: O atraso no pagamento da contribuição supramencionada acarretará a incidência de multa de 10% do valor da contribuição, bem como em correção monetária a ser calculada pela média dos índices fornecidos pelo IGP/FGV e INPC/IBGE.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA

Deverão recolher a Contribuição Confederativa Patronal, consoante à norma do inciso IV, do Art. 8º, da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis à matéria, cujo valor, determinado pelo SEAC – Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Sergipe, vinculada ao número de empregados existentes na empresa em junho de 2018, atestado pelo CAGED, será:

- I - Empresa com até 500 (quinhentos) empregados: um salário mínimo vigente;
- II - Empresas com mais de 500 (quinhentos) empregados: um salário e meio vigente.

Parágrafo Primeiro: Os valores acima indicados poderão ser pagos em duas parcelas iguais, com vencimento nos dias 05/08/2018 e 05/09/2018.

Parágrafo Segundo: A Contribuição Confederativa será distribuída da seguinte forma:

- I – 80% para o Sindicato;
- II – 15% para a Federação do Comércio do Estado de Sergipe – Fecomércio SE;
- III – 5% para a Confederação.

Parágrafo terceiro: O atraso no pagamento da contribuição supramencionada acarretará a incidência de multa de 10% do valor da contribuição, bem como em correção monetária a ser calculada pela média dos índices fornecidos pelo IGP/FGV e INPC/IBGE.

DIREITO DE OPOSIÇÃO AO DESCONTO DE CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - MENSALIDADE PARA O SINDICATO DOS EMPREGADOS

As empresas ficam obrigadas a descontar em folha de pagamento de seus empregados associados ao sindicato profissional, mediante autorização individual e por escrito, as mensalidades destinadas à entidade, no valor equivalente a 1% do piso salarial previsto na presente Convenção Coletiva. O recolhimento ao Sindicato dos Empregados do montante descontado será feito até o dia 10 (dez) de cada mês.

Parágrafo Primeiro: As empresas deverão proceder ao recolhimento de que trata a presente cláusula via depósito ao Sindicato dos Empregados, conforme discriminado na guia (ou boleto bancário) apropriada, a ser por este encaminhada. Poderá, ainda, ser efetuado o recolhimento diretamente ao sindicato, quando este assim ajustar com a empresa.

Parágrafo Segundo: As empresas comprometem-se a enviar à entidade sindical profissional, até o quinto dia útil do mês de março de cada ano, a relação dos empregados que expressamente optaram pelo pagamento da contribuição sindical prevista no artigo 545 da CLT, com redação dada pela Lei nº 13.467/2017.

Parágrafo Terceiro: As empresas deverão anotar na CTPS do empregado contribuinte sindical anual o nome completo do sindicato favorecido com recolhimento do desconto da Contribuição Sindical (SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONDOMÍNIOS E EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE – SINDECESE), e não simplesmente a abreviação "SINDICESE".

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DESCONTO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS

De acordo com Assembleia Geral realizada no auditório da Força Sindical no dia 19/12/2017 com a categoria, e em obediência ao Art. 8º do Estatuto da Categoria, as empresas ficam obrigadas a descontarem dos empregados pertencentes às categorias representadas por esta Convenção, o percentual de 10% (dez por cento) dividido em cinco parcelas de 2% (dois por cento) nos meses de abril, maio, julho, setembro e novembro/2018, a título de desconto assistencial em favor do SINDECESE para custeio e manutenção da entidade.

Parágrafo Primeiro: Os descontos a que se refere o caput da presente cláusula somente serão efetuados mediante autorização expressa, individual e por escrito, do empregado, associado ou não.

Parágrafo Segundo: Com base nas disposições contidas no artigo 513, alínea "e", da CLT e de acordo com decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal através do Recurso Extraordinário n.º 189.960-3, publicada no DJU em 10/08/2001, os empregadores ficam obrigados a descontar na folha salarial de cada mês, a partir de janeiro de 2018.

Parágrafo Terceiro: As importâncias descontadas deverão ser recolhidas ao SINDECESE em guias próprias fornecidas, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, acompanhada da relação nominal dos empregados, sob pena de pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor devido, acrescido de juros e correções legais.

Parágrafo Quarto: Quanto ao direito de oposição ao desconto aos empregados não associados, manifestado pessoalmente pelo trabalhador interessado em carta de próprio punho na sede da entidade. Ficando sem validade as comunicações efetuadas pelos empregados através de correio, cartório, e-mail, fax ou diretamente à empresa.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - QUADRO DE AVISOS

As empresas afixarão quadro de avisos à disposição do respectivo Sindicato suscitante, para a colocação de comunicados de interesse da categoria.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM AS OBRIGAÇÕES SINDICAIS

Com intuito de preservar as empresas idôneas, assim como seus respectivos empregados e os contratantes em geral, para efeito deste instrumento e de comprovação junto a terceiros, inclusive justiça do trabalho, Superintendência Regional do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, Tomador de serviços e Órgãos Licitantes e por força desta convenção e em atendimento ao disposto no Artigo 607 da CLT, as empresas para participarem em licitações promovidas por órgãos da administração pública, direta, indireta ou contratação por setores privados, deverão apresentar Certidão de Regularidade para com suas obrigações sindicais.

Parágrafo Primeiro: Esta certidão será expedida pelas partes convenientes, individualmente, sendo específica para cada certame licitatório, sendo vedada a emissão de certidões ou declarações de cumprimento parcial das obrigações contidas nesta Cláusula.

Parágrafo Segundo: Consideram-se obrigações sindicais:

- a) recolhimento da Contribuição Sindical (profissional e econômica);
- b) recolhimento de todas as taxas e contribuições inseridas nesta convenção;
- c) comprovante de pagamento de salários, discriminando as importâncias pagas, os descontos e o valor correspondente ao FGTS;
- d) cumprimento integral desta convenção.

Parágrafo Terceiro: A falta da Certidão ou vencido seu prazo que é de 30 (trinta) dias, permitirá às demais empresas licitantes, bem como aos sindicatos convenientes, nos casos de concorrências, carta-convite ou tomada de preços, Pregão Eletrônico e Presencial, alijarem o processo licitatório por descumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho.

Parágrafo Quarto: Esta certidão será expedida pelas partes convenientes, SINDECESE e SEAC, individualmente. Ambos entregarão a respectiva certidão no prazo de 48 horas após a protocolização do pedido. A referida Certidão só terá validade assinada pelos respectivos Presidentes das Entidades SEAC/SE e SINDECESE/SE.

Parágrafo Quinto: A emissão de cada certidão terá custo de R\$50,00 (cinquenta reais), a ser pago mediante boleto bancário ou depósito bancário identificado.



TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2018

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SE000090/2018
 DATA DE REGISTRO NO MTE: 05/07/2018
 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR034445/2018
 NÚMERO DO PROCESSO: 46221.005310/2018-54
 DATA DO PROTOCOLO: 03/07/2018

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46221.005121/2018-81
 DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 29/06/2018

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.
 SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONS DO ESTADO DE SE, CNPJ n. 32.742.231/0001-67, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FABIO ANDRADE SANTOS,

E

SIND EMP DE COND E EMP DE ASSEIO CONS DO EST DE SERGIPE, CNPJ n. 32.825.283/0001-05, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JORGIVAN MOTA DOS SANTOS;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **O presente Termo Aditivo abrangerá a(s) categoria(s) dos trabalhadores vinculados a representação do sindicato laboral, das empresas vinculadas a representação do sindicato patronal com abrangência territorial em Sergipe, com abrangência territorial em SE.**

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - TABELA DE SALÁRIO**ANEXOTABELA SALARIAL****MODULO - 1 SALARIO NORMATIVO R\$ 970,45**

N.º	FUNÇÕES
01	AGENTE DE LIMPEZA
02	AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO
03	AGENTE DE LIMPEZA DE CONDOMÍNIOS
04	AGENTE DE APOIO E SERVIÇOS
05	AJUDANTE DE CAMINHÃO
06	APONTADOR
07	ARRUMADEIRA
08	ASSISTENTE DE ILUMINAÇÃO

09	ASSISTENTE DE SONOPLASTIA
10	AUXILIAR DE DESENTUPIMENTO
11	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO
12	AUXILIAR DE VAQUEIRO
13	AUXILIAR DE CAMPO
14	AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO
15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
16	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
17	CAMAREIRA
18	CARREGADOR
19	COPEIRA
20	CONTINÚO
21	DEDETIZADOR
22	LAVADEIRA
23	LAVADOR DE CARROS/VEÍCULOS
24	LIMPADOR DE CAIXA D'ÁGUA
25	OFFICE -BOY
26	OPERADOR DE MÁQUINA DE XEROX
27	PASSADEIRA DE ROUPA
28	PROMOTOR DE VENDAS
29	SERVEITE
30	TRABALHADOR BRAÇAL
31	VARREDOR
32	ZELADOR

MODULO - 2 SALARIO NORMATIVO R\$ 984,75

ITEM	FUNÇÕES
01	AGENTE DE PORTARIA
02	AJUDANTE PRÁTICO
03	AJUDANTE DE PEDREIRO
04	ASCENSORISTA
05	ATENDENTE
06	AUXILIAR DE ALMOXARIFE
07	AUXILIAR DE ENCARREGADO
08	AUXILIAR DE SEGURANÇA
09	AUXILIAR DE COZINHA
10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GRÁFICOS
11	CAIXA
12	CONFERENTE
13	COSTUREIRA
14	COVEIRO
15	CONDUTOR DE LANCHAS
16	EMPACOTADOR
17	ENLONADOR/CARGA
18	FISCAL DE HALL
19	FISCAL DE TERMINAL
20	FOLGUISTA
21	GARAGISTA
22	GARÇOM
23	MANOBRISTA
24	MAQUEIRO
25	OPERADOR DE AUDIO/SOM/TV
26	ORIENTADOR DE TRAFEGO
27	PORTEIRO
28	RECEPCIONISTA DE CONDOMÍNIO



ITEM	FUNÇÕES
29	PISCINEIRO
30	RECEPCIONISTA
31	RONDISTA
32	VENDEDOR
33	VISTORIADOR
34	VIGIA

MODULO - 3 SALARIO NORMATIVO R\$ 986,80

ITEM	FUNÇÕES
01	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
02	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL
03	AUXILIAR DE MARCENARIA
04	AUXILIAR DE MECANICO
05	AUXILIAR DE MONTAGENS
06	AUXILIAR DE PESQUISA
07	AUXILIAR DE SUPERVISOR

MODULO - 4 SALARIO NORMATIVO R\$ 991,84

ITEM	FUNÇÕES
01	OPERADOR DE VIDEOMONITORAMENTO

MODULO - 5 SALARIO NORMATIVO R\$ 1.003,14

ITEM	FUNÇÕES
01	MOTORISTA CARRO PEQUENO/PASSEIO DE EMPRESA TERCEIRIZADA

MODULO- 6 SALARIO NORMATIVO R\$ 1.021,26

ITEM	FUNÇÕES
01	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO EVENTOS

MODULO - 7 SALARIO NORMATIVO R\$ 1.029,70

ITEM	FUNÇÕES
01	ATENDENTE TURISTICO

MODULO - 8 SALARIO NORMATIVO R\$ 1.039,76

ITEM	FUNÇÕES
01	CUIDADOR SOCIAL
02	RECREADOR

MODULO - 9 SALARIO NORMATIVO R\$ 1.060,56

ITEM	FUNÇÕES
01	AUXILIAR DE JARDINEIRO
02	TRATADOR DE ANIMAIS

MODULO - 10 SALARIO NORMATIVO R\$ 1.082,82

ITEM	FUNÇÕES
01	MOTOBOY

MODULO - 11 SALARIO NORMATIVO R\$ 1.101,19

ITEM	FUNÇÕES
01	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL
02	ALMOXARIFE
03	AUXILIAR OPERACIONAL
04	AUXILIAR DE SECRETARIA
05	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
06	ESTOQUISTA

MODULO - 12 SALARIO NORMATIVO R\$ 1.168,03

ITEM	FUNÇÕES
01	MOTORISTA CARRO TOPIK/KOMBI DE EMPRESA TERCEIRIZADA

MODULO - 13 SALARIO NORMATIVO R\$ 1.109,08

ITEM	FUNÇÕES
01	FERRADOR DE ANIMAIS
02	JARDINEIRO
03	OPERADOR DE EMPILHadeira

04	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
05	OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA
06	TÉCNICO EM REDE DE MICRO
07	VAQUEIRO

MÓDULO - 14 SALÁRIO NORMATIVO R\$ 1.125,71

ITEM	FUNÇÕES
01	AÇOUGUEIRO

MÓDULO - 15 SALÁRIO NORMATIVO R\$ 1.137,97

ITEM	FUNÇÕES
01	ATENDENTE COMERCIAL

MÓDULO - 16 SALÁRIO NORMATIVO R\$ 1.150,67

ITEM	FUNÇÕES
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS I
02	AUXILIAR DE LOGÍSTICA
03	CABO DE TURMA
04	COORDENADOR ADMINISTRATIVO
05	COORDENADOR OPERACIONAL
06	ENCARREGADO DE LIMPEZA INDUSTRIAL
07	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO
08	ENCARREGADO DE OPERAÇÕES/MANUTENÇÃO

MÓDULO - 17 SALÁRIO NORMATIVO R\$ 1.205,39

ITEM	FUNÇÕES
01	AGENTE COMERCIAL

MÓDULO - 18 SALÁRIO NORMATIVO R\$ 1.206,15

ITEM	FUNÇÕES
01	FISCAL DE MERCADO E FEIRA LIVRE

MÓDULO - 19 SALÁRIO NORMATIVO R\$ 1.213,45

ITEM	FUNÇÕES
01	AUXILIAR DE DEPARTAMENTO PESSOAL

MÓDULO - 20 SALÁRIO NORMATIVO R\$ 1.235,46

ITEM	FUNÇÕES
01	AUXILIAR DE DENTISTA
02	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
03	AUXILIAR DE PRÓTESE DENTÁRIA
04	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
05	COLETOR DE AMOSTRA
06	PROTÉTICO DENTÁRIO

MÓDULO - 21 SALÁRIO NORMATIVO R\$ 1.317,04

ITEM	FUNÇÕES
01	SUPERVISOR

MÓDULO - 22 SALÁRIO NORMATIVO R\$ 1.334,36

ITEM	FUNÇÕES
01	LÍDER DE PRODUÇÃO

MÓDULO - 23 SALÁRIO NORMATIVO R\$ 1.352,48

ITEM	FUNÇÕES
01	ARTIFICE
02	BOMBEIRO HIDRÁULICO
03	BOMBEIRO CIVIL
04	CARPINTEIRO
05	CHAPISTA
06	ELETRICISTA
07	MARceneiro
08	MONTADOR DE DIVISÓRIA
09	PEDREIRO
10	PINTOR
11	PINTOR PREDIAL
12	PINTOR INDUSTRIAL
13	SERRALHEIRO
14	SOLDADOR



MODULO - 24 SALARIO NORMATIVO R\$ 1.376,64

ITEM	FUNÇÕES
01	EDITOR DE AUDIO (06 HORAS)

MODULO - 25 SALARIO NORMATIVO R\$ 1.386,52

ITEM	FUNÇÕES
01	ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL

MODULO - 26 SALARIO NORMATIVO R\$ 1.387,73

ITEM	FUNÇÕES
01	OPERADOR TÉCNICO
02	TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO

MODULO - 27 SALARIO NORMATIVO R\$ 1.392,06

ITEM	FUNÇÕES
01	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

MODULO - 28 SALARIO NORMATIVO R\$ 1.401,54

ITEM	FUNÇÕES
01	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

MODULO - 29 SALARIO NORMATIVO R\$ 1.416,32

ITEM	FUNÇÕES
01	COZINHEIRO

MODULO - 30 SALARIO NORMATIVO R\$ 1.442,37

ITEM	FUNÇÕES
01	MOTORISTA DE CAMINHÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA/UNIDADE MÓVEL
02	MOTORISTA DE CAMINHÃO HIDROVACO 8M³

MODULO - 31 SALARIO NORMATIVO R\$ 1.450,55

ITEM	FUNÇÕES
01	ORÇAMENTISTA

MODULO - 32 SALARIO NORMATIVO R\$ 1.471,80

ITEM	FUNÇÕES
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS I

MODULO - 33 SALARIO NORMATIVO R\$ 1.524,11

ITEM	FUNÇÕES
01	GUARDIÃO DE PISCINA

MODULO - 34 SALARIO NORMATIVO R\$ 1.522,70

ITEM	FUNÇÕES
01	OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE RAIOS X DE BAGAGEM

MODULO - 35 SALARIO NORMATIVO R\$ 1.602,06

ITEM	FUNÇÕES
01	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
02	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO
03	SUPERVISOR DE EXPEDIÇÃO
04	SUPERVISOR DE SETOR DE PESSOAL

MODULO - 36 SALARIO NORMATIVO R\$ 1.609,92

ITEM	FUNÇÕES
01	TÉCNICO EM INFORMÁTICA NÍVEL I (NÍVEL MÉDIO)

02	TÉCNICO DE REDE I
03	TÉCNICO DE SUPORTE I

MODULO - 37 SALARIO NORMATIVO R\$ 1.656,18

ITEM	FUNÇÕES
01	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA

MODULO - 38 SALARIO NORMATIVO R\$ 1.657,70

ITEM	FUNÇÕES
01	ELETRICISTA II
02	TÉCNICO AGRÍCOLA
03	TÉCNICO AGROPECUARIO
04	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO

MODULO - 39 SALARIO NORMATIVO R\$ 1.666,40

ITEM	FUNÇÕES
01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I
02	ASSISTENTE DE MUSEUS
03	ATENDENTE BILÍNGUE

MODULO - 40 SALARIO NORMATIVO R\$ 1.680,24

ITEM	FUNÇÕES
01	CINEGRAFISTA
02	DIAGRAMADOR
03	EDITOR ELETRÔNICO
04	EDITOR DE IMAGEM
05	EDITOR DE TEXTO
06	EDITOR DE VÍDEO
07	REPORTER FOTOGRÁFICO

MODULO - 41 SALARIO NORMATIVO R\$ 1.738,08

ITEM	FUNÇÕES
01	INTERPRETE DE LIBRAS NÍVEL I (MÉDIO)

MODULO - 42 SALARIO NORMATIVO R\$ 1.771,05

ITEM	FUNÇÕES
01	MOTORISTA COM AUXÍLIO NA CARGA E DESCARGA

MODULO - 43 SALARIO NORMATIVO R\$ 1.791,14

ITEM	FUNÇÕES
01	MONTADOR DE ANDAIME

MODULO - 44 SALARIO NORMATIVO R\$ 1.806,59

ITEM	FUNÇÕES
01	ENCARREGADO DE SETOR PESSOAL

MODULO - 45 SALARIO NORMATIVO R\$ 1.819,57

ITEM	FUNÇÕES
01	ENCARREGADO DE PRODUÇÃO

MODULO - 46 SALARIO NORMATIVO R\$ 1.846,45

ITEM	FUNÇÕES
01	EDITOR DE ÁUDIO/OPERADOR - 08:00 HORAS

MODULO - 47 SALARIO NORMATIVO R\$ 1.883,69

ITEM	FUNÇÕES
01	MOTORISTA DE CARRETA DE EMPRESA TERCEIRIZADA

MODULO - 48 SALARIO NORMATIVO R\$ 2.010,56

ITEM	FUNÇÕES
01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II

MODULO - 49 SALARIO NORMATIVO R\$ 2.092,38

ITEM	FUNÇÕES
01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III

MODULO - 50 SALARIO NORMATIVO R\$ 2.056,42

ITEM	FUNÇÕES
01	AUXILIAR TÉCNICO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
02	TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO III

MODULO - 51 SALARIO NORMATIVO R\$ 2.167,90

ITEM	FUNÇÕES
01	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO PESSOAL

MODULO - 52 SALARIO NORMATIVO R\$ 2.392,89

ITEM	FUNÇÕES
01	ANALISTA DE DEPARTAMENTO PESSOAL

MODULO - 53 SALARIO NORMATIVO R\$ 2.474,64

ITEM	FUNÇÕES
01	CADISTA PRÁTICO DESENHISTA

MODULO - 54 SALARIO NORMATIVO R\$ 2.500,00

ITEM	FUNÇÕES
01	SUPERVISOR DE REFRIGERAÇÃO

MODULO - 55 SALARIO NORMATIVO R\$ 2.668,72

ITEM	FUNÇÕES
01	ASSISTENTE DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS

MODULO - 56 SALARIO NORMATIVO R\$ 2.788,79

ITEM	FUNÇÕES
01	TÉCNICO EM INFORMÁTICA NÍVEL II (NÍVEL MÉDIO)
02	TÉCNICO DE REDE II
03	TÉCNICO DE SUPORTE II

MODULO - 57 SALARIO NORMATIVO R\$ 2.860,28

ITEM	FUNÇÕES
01	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO NÍVEL I

MODULO - 58 SALARIO NORMATIVO R\$ 3.045,81

ITEM	FUNÇÕES
01	ADMINISTRADOR DE CONDOMÍNIO (SÍNDICO PROFISSIONAL)

MODULO - 59 SALARIO NORMATIVO R\$ 3.128,56

ITEM	FUNÇÕES
01	INTERPRETE DE LIBRAS NÍVEL II (SUPERIOR)

MODULO - 60 SALARIO NORMATIVO R\$ 3.258,00

ITEM	FUNÇÕES
01	ASSISTENTE DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS II

MODULO - 61 SALARIO NORMATIVO R\$ 3.268,90

ITEM	FUNÇÕES
01	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO NÍVEL II

MODULO - 62 SALARIO NORMATIVO R\$ 3.323,46

ITEM	FUNÇÕES
01	SECRETÁRIA EXECUTIVA I

MODULO - 63 SALARIO NORMATIVO R\$ 3.528,92

ITEM	FUNÇÕES
01	TÉCNICO EM MINERAÇÃO E GEOLOGIA JUNIOR

MODULO - 64 SALARIO NORMATIVO R\$ 3.714,65

ITEM	FUNÇÕES
01	DESIGNER GRÁFICO

MODULO - 65 SALARIO NORMATIVO R\$ 3.918,30

ITEM	FUNÇÕES
01	ASSISTENTE DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS III

MODULO - 66 SALARIO NORMATIVO R\$ 3.988,16

ITEM	FUNÇÕES
01	SECRETÁRIA EXECUTIVA II

MODULO - 67 SALARIO NORMATIVO R\$ 4.271,86

ITEM	FUNÇÕES
------	---------

01 TÉCNICO EM MINERAÇÃO E GEOLOGIA PLENO

MODULO - 68 SALARIO NORMATIVO R\$ 4.719,43

ITEM	FUNÇÕES
01	TÉCNICO EM INFORMÁTICA NÍVEL III (NÍVEL MÉDIO)
02	TÉCNICO DE REDE III
03	TÉCNICO DE SUPORTE III

MODULO - 69 SALARIO NORMATIVO R\$ 5.293,39

ITEM	FUNÇÕES
01	TÉCNICO EM INFORMÁTICA I (NÍVEL SUPERIOR)

MODULO - 70 SALARIO NORMATIVO R\$ 5.317,55

ITEM	FUNÇÕES
01	SECRETÁRIA EXECUTIVA III

MODULO - 71 SALARIO NORMATIVO R\$ 5.502,90

ITEM	FUNÇÕES
01	TÉCNICO EM MINERAÇÃO E GEOLOGIA SÊNIOR

MODULO - 72 SALARIO NORMATIVO R\$ 5.757,70

ITEM	FUNÇÕES
01	TÉCNICO EM INFORMÁTICA II (NÍVEL SUPERIOR)

FABIO ANDRADE SANTOS



PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONS DO ESTADO DE SE

JORGIVAN MOTA DOS SANTOS
PRESIDENTE
SIND EMP DE COND E EMP DE ASSEIO CONS DO EST DE SERGIPE

ANEXOS
ANEXO I - ATA SEAC

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA SINDECESE

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

Recebido no Gabinete da Presidência
da Fundação Renascer
em 10/12/18 às 9:31 Hs




Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Da Inclusão e Assistência Desenvolvimento Social,
Do Trabalho e dos Direitos Humanos - SEIDH
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



Processo 024 202 00525 / 2018 - 9
Fls.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ao Ilustre de V. Exa.:

Para conhecimento do Ofício 4668/2018-SEIAG,
anexo às fls 168, seu caso, para as devidas
providências solicitadas.

Em 12/12/18

Rosângela Maria Gomes Gonçalves

ROSÂNGELA MARIA GOMES GONÇALVES
Diretora Administrativa Financeira
Fundação Renascer

Aracaju(SE), 06 de dezembro de 2018
Ofício nº 2018/192

À
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
N E S T A

ATT: DIRETORIA ADMINISTRATIVA/SE

REF: CONTRATO Nº 023/2014

OBJ: REPACTUAÇÃO 2018 (correção de planilha)

Prezado(s) Senhor (es),

Conforme cópia das planilhas elaboradas de acordo com os dados fornecidos pela SEPLAG, no que concerne a correção do Reequilíbrio-Financeiro do ano de 2018, estamos apresentando as mesmas para que sejam devidamente aprovadas e tornadas com efeito à partir de 01 de janeiro de 2018. Sendo o que se nos apresenta para o momento subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

MARAZUL EMPREENDIMIENTOS LTDA
Valtério Torquato de Almeida Barros
Diretor Comercial



FUNDAÇÃO RENASCER
REEQUILIBRIO / 2018
ANEXO I
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
PLANILHA "D"

item	cargo / função	qtde.	valor unitário	total / mês
01	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO	3	R\$ 2.818,81	R\$ 8.456,43
02	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO - 12/36 C/ INSALUBRIDADE	2	R\$ 2.797,72	R\$ 5.595,44
03	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO - 12/36 C/ PERICULOSIDADE	24	R\$ 3.011,40	R\$ 72.273,65
04	CABO DE TURMA C/PERICULOSIDADE	00	R\$ 3.485,20	R\$ -
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 86.325,51
(OITENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS REAIS E CINCOENTA E UM CENTAVOS)				
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 1.035.906,06
(HUM MILHÃO, TRINTA E CINCO MIL, NOVECIENTOS E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS)				

Aracaju(SE), 06 de dezembro de 2018

MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA
VALFRIDO TORQUATO DE A. BARROS
DIRETOR - COMERCIAL

FUNDAÇÃO RENASCER
REEQUILIBRIO / 2018
ANEXO I



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
PLANILHA "D"

CATEGORIA:	AGENTES DE LIMPEZA
QUANTIDADE DE POSTOS:	7
REGIME: DIURNO	(8 Horas/Dia de segunda a sexta-feira), 44 HRS. SEMANAIS

I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS				
Componente	Qtde.	Percentual	R\$ Unitário	R\$ Mensal
Salário da Categoria	7	100,00%	970,45	6.793,15
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	7	20,00%	194,09	1.358,63
TOTAL (I)				R\$ 8.151,78

II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	%	R\$ Mensal
01 - INSS - Previdência Social	20,00%	1.630,36
02 - SESI-SESC	1,50%	122,28
03 - SENAI-SENAC	1,00%	81,52
04 - INCRA	0,20%	16,30
05 - Salário Educação	2,50%	203,79
06 - FGTS	8,00%	652,14
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS	3,00%	244,55
08 - SEBRAE	0,60%	48,91
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$ 2.999,86

GRUPO "B"	%	R\$ Mensal
09 - Férias	12,03%	980,55
10 - Auxílio Doença	1,85%	150,81
11 - Licença Maternidade/Paternidade	1,33%	108,42
12 - Faltas Legais	2,28%	185,86
13 - Acidente de Trabalho	1,30%	105,97
14 - Aviso Prévio	1,37%	111,91
15 - 13º Salário	8,33%	679,04
TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	R\$ 2.322,44

GRUPO "C"	%	R\$ Mensal
16 - Aviso Prévio Indenizado	3,84%	313,03
em Grupo	1,80%	146,73
18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar)	4,00%	326,07
TOTAL DO GRUPO "C"	9,64%	R\$ 785,83

GRUPO "D"	%	R\$ Mensal
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	10,48%	854,62
TOTAL DO GRUPO "D"	10,48%	R\$ 854,66

TOTAL DOS ENCARGOS (II) = (A + B + C + D)	85,41%	R\$ 6.962,79
--	---------------	---------------------

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-Obras/Salários + Encargos Sociais)	R\$ 15.114,57
--	----------------------

III - INSUMOS	R\$ Mensal
01 - UNIFORMES (R\$ 4,00 x IPCA-10,6735%)	28,00
02- Vale-Transporte (2 vales ao dia) - urbano	866,41
03 - Alimentação (26 vales x R\$ 11,00- 10%)	1.883,70
04 - Seguro de Vida em Grupo	24,50
05 - Exames médicos - Admssionais/Periodicos	10,50
06 - EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual - (R\$ 1,50 x IPCA - 10,6735%)	10,50
VALOR TOTAL DOS INSUMOS (III)	R\$ 2.823,61

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS)	R\$ 17.938,18
---------------------------------	----------------------

IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)	%	R\$ Mensal
01 - Despesas Indiretas	0,1800%	32,29
02 - Despesas Administrativas	0,1533%	27,50
03 - Lucro	0,1500%	26,91
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) (IV)	0,4833%	R\$ 86,70

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES)	R\$ 18.024,87
---	----------------------

V - TRIBUTOS	%	R\$ Mensal
01 - ISSQS (local do serviço)	5,00%	986,58
02 - COFINS (legislação)	3,00%	591,95
03 - PIS (legislação)	0,65%	128,26
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	8,65%	R\$ 1.706,79

VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO (I + II + III + IV + V)	R\$ 19.731,66
VALOR UNITÁRIO -HOMEM/MÊS	R\$ 2.818,81

MARAZUL EMPREENHIMENTOS LTDA
Valdirio Torquato de Almeida Barros
Diretor Comercial

FUNDAÇÃO RENASCE
REEQUILIBRIO / 2018
ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
PLANILHA "D"

CATEGORIA:	AGENTES DE LIMPEZA
QUANTIDADE DE POSTOS:	6
REGIME:	12 / 36 - DIURNO

I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS				
Componente	Qtde.	Percentual	R\$ Unitário	R\$ Mensal
Salário da Categoria	6	100,00%	970,45	5.822,70
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	6	20,00%	194,09	1.164,54
HORAS EXTRAS NO FERIADO - 5 HORAS	6	100,00%	52,93	317,61
INTERVALO INTRAJORNADA	6		39,70	238,20
TOTAL (I)				R\$ 7.543,05

II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	%	R\$ Mensal
01 - INSS - Previdência Social	20,00%	1.508,61
02 - Sesi-Sesc	1,50%	113,15
03 - SENAI-SENAC	1,00%	75,43
04 - INCRA	0,20%	15,09
05 - Salário Educação	2,50%	188,58
06 - FGTS	8,00%	603,44
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS	3,00%	226,29
08 - SEBRAE	0,60%	45,26
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$ 2.775,84

GRUPO "B"	%	R\$ Mensal
09 - Férias	12,03%	907,32
10 - Auxílio Doença	1,85%	139,55
11 - Licença Maternidade/Paternidade	1,33%	100,32
12 - Faltas Legais	2,28%	171,98
13 - Acidente de Trabalho	1,30%	98,06
14 - Aviso Prévio	1,37%	103,57
15 - 13º Salário	8,33%	628,34
TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	R\$ 2.149,01

GRUPO "C"	%	R\$ Mensal
16 - Aviso Prévio Indenizado	3,84%	289,65
em Grupo	1,80%	135,77
18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar)	4,00%	301,72
TOTAL DO GRUPO "C"	9,64%	R\$ 727,15

GRUPO "D"	%	R\$ Mensal
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	10,48%	790,80
TOTAL DO GRUPO "D"	10,48%	R\$ 790,84

TOTAL DOS ENCARGOS (II) = (A + B + C + D)	85,41%	R\$ 6.442,84
--	---------------	---------------------

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-Obras/Salários + Encargos Sociais)	R\$ 13.985,89
--	----------------------

III - INSUMOS	R\$ Mensal
01 - UNIFORMES (4,00 X IPCA 10,6735%)	24,00
02- Vale-Transporte (2 vales ao dia x 15 dias) - urbano	280,64
03 - Alimentação (15 vales x R\$ 11,00 - 10%)	931,50
04 - Seguro de Vida em Grupo	21,00
05 - Exames médicos - Admssionais/Periodicos	9,00
06 - EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual	7,50
VALOR TOTAL DOS INSUMOS (III)	R\$ 1.273,64

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS)	R\$ 15.259,52
---------------------------------	----------------------

IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)	%	R\$ Mensal
01 - Despesas Indiretas	0,18%	27,47
02 - Despesas Administrativas	0,16%	24,42
03 - Lucro	0,15%	22,89
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) (IV)	0,49%	R\$ 74,77

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES)	R\$ 15.334,29
---	----------------------

V - TRIBUTOS	%	R\$ Mensal
01 - ISSQS (local do serviço)	5,00%	839,32
02 - COFINS (legislação)	3,00%	503,59
03 - PIS (legislação)	0,65%	109,11
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	8,65%	R\$ 1.452,02

VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO (I + II + III + IV + V)	R\$ 16.786,31
VALOR UNITÁRIO -HOMEM/MÊS	R\$ 2.797,72

MARAZUL EMPREENHIMENTOS LTDA
Valdirio Torquato de Almeida Barros
Diretor Comercial

FUNDAÇÃO RENASCER
REEQUILIBRIO / 2018
ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
PLANILHA "D"

CATEGORIA:	AGENTES DE LIMPEZA
QUANTIDADE DE POSTOS:	23
REGIME:	12 / 36 - DIURNO

I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS				
Componente	Qtde.	Percentual	R\$ Unitário	R\$ Mensal
Salário da Categoria	23	100,00%	970,45	22.320,35
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	23	30,00%	291,14	6.696,11
HORAS EXTRAS NO FERIADO - 5 HORAS	23	100,00%	57,34	1.318,93
INTERVALO INTRAJORNADA	23		43,01	989,20
TOTAL (I)				R\$ 31.324,58

II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	%	R\$ Mensal
01 - INSS - Previdência Social	20,00%	6.264,92
02 - SESI-SESC	1,50%	469,87
03 - SENAI-SENAC	1,00%	313,25
04 - INCRA	0,20%	62,65
05 - Salário Educação	2,50%	783,11
06 - FGTS	8,00%	2.505,97
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS	3,00%	939,74
08 - SEBRAE	0,60%	187,95
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$ 11.527,45

GRUPO "B"	%	R\$ Mensal
09 - Férias	12,03%	3.768,24
10 - Auxílio Doença	1,85%	579,50
11 - Licença Maternidade/Paternidade	1,33%	416,62
12 - Faltas Legais	2,28%	714,20
13 - Acidente de Trabalho	1,30%	407,22
14 - Aviso Prévio	1,37%	429,38
15 - 13º Salário	8,33%	2.609,34
TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	R\$ 8.924,37

GRUPO "C"	%	R\$ Mensal
16 - Aviso Prévio Indenizado	3,84%	1.202,86
em Grupo	1,80%	563,84
18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar)	4,00%	1.252,98
TOTAL DO GRUPO "C"	9,64%	R\$ 3.019,69

GRUPO "D"	%	R\$ Mensal
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	10,48%	3.284,13
TOTAL DO GRUPO "D"	10,48%	R\$ 3.284,17

TOTAL DOS ENCARGOS (II) = (A + B + C + D)	85,41%	R\$ 26.755,68
--	---------------	----------------------

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-Obras/Salários + Encargos Sociais)	R\$ 58.080,26
--	----------------------

III - INSUMOS	R\$ Mensal
01 - UNIFORMES (4,00 X IPCA 10,6735%)	92,00
02- Vale-Transporte (2 vales ao dia x 15 dias) - urbano	1.075,78
03 - Alimentação (15 vales x R\$ 11,00 - 10%)	3.570,75
04 - Seguro de Vida em Grupo	80,50
05 - Exames médicos - Admssionais/Periodicos	34,50
06 - EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual	28,75
VALOR TOTAL DOS INSUMOS (III)	R\$ 4.882,28

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS)	R\$ 62.962,54
---------------------------------	----------------------

IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)	%	R\$ Mensal
01 - Despesas Indiretas	0,18%	113,33
02 - Despesas Administrativas	0,16%	100,74
03 - Lucro	0,15%	94,44
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) (IV)	0,49%	R\$ 308,52

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES)	R\$ 63.271,06
---	----------------------

V - TRIBUTOS	%	R\$ Mensal
01 - ISSQS (local do serviço)	5,00%	3.463,11
02 - COFINS (legislação)	3,00%	2.077,87
03 - PIS (legislação)	0,65%	450,20
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	8,65%	R\$ 5.991,18

VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO (I + II + III + IV + V)	R\$ 69.262,24
VALOR UNITÁRIO -HOMEM/MÊS	R\$ 3.011,40

MARAZUL EMPREENHIMENTOS LTDA
Valdirio Torquato de Almeida Barros
Diretor Comercial

FUNDAÇÃO RENASCER
REEQUILIBRIO / 2018
ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
PLANILHA "D"

CATEGORIA:	CABO DE TURMA
QUANTIDADE DE POSTOS:	1
REGIME:	(8 Horas/Dia de segunda a sexta-feira), 44 HRS. SEMANAIS

I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS				
Componente	Qtde.	Percentual	R\$ Unitário	R\$ Mensal
Salário da Categoria	1	100,00%	1.150,67	1.150,67
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	1	30,00%	345,20	345,20
TOTAL (I)				R\$ 1.495,87

II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	%	R\$ Mensal
01 - INSS - Previdência Social	20,00%	299,17
02 - Sesi-Sesc	1,50%	22,44
03 - SENAI-SENAC	1,00%	14,96
04 - INCRA	0,20%	2,99
05 - Salário Educação	2,50%	37,40
06 - FGTS	8,00%	119,67
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS	3,00%	44,88
08 - SEBRAE	0,60%	8,98
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$ 550,48

GRUPO "B"	%	R\$ Mensal
09 - Férias	12,03%	179,84
10 - Auxílio Doença	1,85%	27,67
11 - Licença Maternidade/Paternidade	1,33%	19,90
12 - Faltas Legais	2,28%	34,11
13 - Acidente de Trabalho	1,30%	19,45
14 - Aviso Prévio	1,37%	20,72
15 - 13º Salário	8,33%	124,61
TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	R\$ 426,17

GRUPO "C"	%	R\$ Mensal
16 - Aviso Prévio Indenizado	3,84%	57,44
em Grupo	1,80%	26,93
18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar)	4,00%	59,83
TOTAL DO GRUPO "C"	9,64%	R\$ 144,20

GRUPO "D"	%	R\$ Mensal
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	10,48%	156,79
TOTAL DO GRUPO "D"	10,48%	R\$ 156,83

TOTAL DOS ENCARGOS (II) = (A + B + C + D)	85,41%	R\$ 1.277,69
--	---------------	---------------------

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-Obras/Salários + Encargos Sociais)	R\$ 2.773,56
--	---------------------

III - INSUMOS	R\$ Mensal
01 - UNIFORMES (4,00 X IPCA 10,6735%)	4,00
02- Vale-Transporte (2 vales ao dia) - urbano	112,96
03 - Alimentação (26 vales x R\$ 11,00 - 10%)	269,10
04 - Seguro de Vida em Grupo	3,50
05 - Exames médicos - Admssionais/Periodicos	1,50
06 - EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual	0,12
VALOR TOTAL DOS INSUMOS (III)	R\$ 391,18

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS)	R\$ 3.164,74
---------------------------------	---------------------

IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)	%	R\$ Mensal
01 - Despesas Indiretas	0,20%	6,33
02 - Despesas Administrativas	0,20%	6,33
03 - Lucro	0,20%	6,33
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) (IV)	0,60%	R\$ 18,99

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES)	R\$ 3.183,73
---	---------------------

V - TRIBUTOS	%	R\$ Mensal
01 - ISSQS (local do serviço)	5,00%	174,26
02 - COFINS (legislação)	3,00%	104,56
03 - PIS (legislação)	0,65%	22,65
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	8,65%	R\$ 301,47

VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO (I + II + III + IV + V)	R\$ 3.485,20
VALOR UNITÁRIO -HOMEM/MÊS	R\$ 3.485,20

MARAZUL EMPREENHIMENTOS LTDA
Valdirio Torquato de Almeida Barros
Diretor Comercial



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE



OFÍCIO

Nº 34/2019 - RENASCER





200



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

Página 1 de 2

Ofício nº 34/2019-RENASCER

Aracaju, 14 de fevereiro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
ROBERTO VASCONCELLOS LEPLETIER
SUPERINTENDENTE GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Assunto: **Solicitação de reanálise MARAZUL**

Senhor Superintendente,

Vimos pelo presente, reencaminhar aos cuidados da Servidora Ruth Sena Silva, o Processo nº 024.202.00525/2018-9, que tem por objeto o Termo Aditivo (reequilíbrio) referente ao contrato nº 023/2014, firmado entre a Fundação Renascer do Estado de Sergipe e a empresa MARAZUL Empreendimentos LTDA, para realização de reanálise do referido Termo conforme o 1º Termo Aditivo.

Na oportunidade, segue pastas do Processo Contratual e Termos Aditivos anteriores.

Desde já, antecipamos nossos votos de estima e consideração, agradecendo o empenho dispensado.

Atenciosamente,

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente

SEPLAG / SGCC
Recebido em 14/02/2019
Adriana



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO



Página 1 de 3

Ofício nº 541/2019-SEAD

Aracaju, 28 de fevereiro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor-Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe
Aracaju – SE

Assunto: **9º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2014.**

Senhor Diretor-Presidente,

Estamos devolvendo o Processo nº. 024.202.00525/2018-9, cujo objeto é o reequilíbrio econômico-financeiro referente ao contrato supramencionado, firmado entre a Fundação Renascer do Estado de Sergipe e a Empresa Marazul Empreendimentos Ltda., alusivo à prestação dos serviços de limpeza e conservação para atender às necessidades da Fundação em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2018.

Cabe ressaltar que, após a análise de reequilíbrio financeiro que foi desferida entre as folhas 169 e 179, recepcionamos novamente o processo, por meio do ofício nº 34/2019-RENASCER, fls.200, com uma solicitação de reanálise em conformidade com o 1º Termo Aditivo, do qual passamos a tratar.

Diante de um quantitativo contratual oscilante, empreendemos um exame completo deste contrato e de suas alterações, o qual foi demonstrado nas planilhas de custo em anexo. Observamos que o 1º Aditivo efetivou um acréscimo ao contrato em tela, tendo em vista a incorporação de 7 agentes de limpeza diurno com periculosidade, passando para um total de 37 funcionários terceirizados. Verificamos ainda no 4º Termo Aditivo que houve uma supressão nos



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página 2 de 3

postos de agentes de limpeza com periculosidade e insalubridade, redução essa que nivelou o quadro total em 32 contratados.

Ademais, quanto ao 9º termo, apenas visualizamos na proposta o quantitativo em discordância com o vigente. Tendo em vista a solicitação de reanálise, averiguamos que em momento algum a instrução processual trata de alteração quantitativa que importe acréscimo contratual, toda documentação refere-se apenas à Repactuação.

Considerando que alterações desta natureza devem ser ajustadas com a legislação e, sopesando ainda os critérios regidos no art. 26 da Instrução Normativa nº 001/2007/PGE/SEAD, entendemos que o aumento quantitativo deve ser analisado a parte, cabendo as considerações necessárias quanto a autorização e justificativa específicas para este pleito, levantamento orçamentário que admita o reflexo financeiro maior, bem como a anuência da empresa e sua documentação.

Contudo, entendemos que, como conclusão deste processo, devem adotadas as medidas cabíveis para promover apenas o reequilíbrio financeiro e, caso haja decisão administrativa pela ampliação contratual, em momento posterior, que seja instruído novo processo com vistas a alteração contratual objetivando o seu acréscimo. Por fim, para desfecho desta lide, ratificamos as considerações veiculadas no Ofício nº 4668/2018-SEPLAG, fl. 168/172, a respeito da repactuação pleiteada.

Outrossim, recomendamos ainda observância à Instrução Normativa/IN Conjunta SEPLAG/SECC/PGE/CGE/EMGETIS Nº 01/2012, visto o excesso de páginas nos volumes processuais encaminhados a esta Superintendência, bem como a devida numeração dos tomos.

Destarte, em vista do exposto, encaminhamos o termo aditivo em epígrafe e em anexo os processos de números 024.202.04730/2013-1 (dois volumes), 024.202.05852/2014-0; 024.202.01226/2015-2; 024.202.02698/2015-1; 024.202.00551/2016-5; 024.202.02346/2016-2; 024.202.00504/2017-9; 024.202.04322/2015-2; 024.202.00033/2017-1; 024.202.00465/2018-0 e



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página 3 de 3

024202.00640/2017-8, totalizando 13 volumes para as devidas providências, visando ao prosseguimento legal do feito.

Respeitosamente,

Roberto Vasconcellos Lepletier
Superintendente Geral de Compras Centralizadas

*ao Setor de lotuados
Para as providências
cabíveis.*

em 07/03/19.

Wellington Dantas Marinho Marques
Diretor Presidente
Fundação Renascer

FUNDAÇÃO RENASCEER - MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CONTRATO nº 023/2014
ANÁLISE FINANCEIRA CONTRATUAL COMPLETA

LICITAÇÃO - PREGÃO

ITEM	CARGO / FUNÇÃO	PROJETO BÁSICO			LICITADO*		
		QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL / MÊS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL / MÊS
1	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO	7	-	-	7	2.124,58	14.872,03
2	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO - 12/36 COM INSALUBRIDADE	6	-	-	6	2.038,23	12.229,36
3	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO - 12/36 COM PERICULOSIDADE	16	-	-	16	2.164,98	34.639,74
4	CABO DE TURMA COM PERICULOSIDADE	1	-	-	1	2.618,69	2.618,69
VALOR TOTAL MENSAL		30		-	30		64.359,82
VALOR TOTAL GLOBAL				-			772.317,84

FUNDAÇÃO RENASCEER - MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CONTRATO nº 023/2014
ANÁLISE FINANCEIRA CONTRATUAL COMPLETA

1º TERMO ADITIVO

ACRÉSCIMO

ITEM	CARGO / FUNÇÃO	PROPOSTO*			RECOMENDADO		
		QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL / MÊS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL / MÊS
1	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO	7	2.115,53	14.808,71			
2	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO - 12/36 COM INSALUBRIDADE	6	2.021,42	12.128,52			
3	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO - 12/36 COM PERICULOSIDADE	23	2.175,38	50.033,74			
4	CABO DE TURMA COM PERICULOSIDADE	1	2.616,49	2.616,49			
VALOR TOTAL MENSAL		37		79.587,46			
VALOR TOTAL GLOBAL				955.049,52			

Variação 25%

FUNDAÇÃO RENASCEER - MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CONTRATO nº 023/2014
ANÁLISE FINANCEIRA CONTRATUAL COMPLETA

2º TERMO ADITIVO

REPAQUAÇÃO CCT 2015

ITEM	CARGO / FUNÇÃO	PROPOSTO			RECOMENDADO*		
		QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL / MÊS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL / MÊS
1	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO	7	2.331,42	16.319,94	7	2.331,33	16.319,31
2	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO - 12/36 COM INSALUBRIDADE	6	2.232,60	13.395,60	6	2.232,59	13.395,54
3	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO - 12/36 COM PERICULOSIDADE	23	2.391,33	55.000,59	23	2.391,32	55.000,36
4	CABO DE TURMA COM PERICULOSIDADE	1	2.880,57	2.880,57	1	2.880,51	2.880,51
VALOR TOTAL MENSAL		37		87.536,70	37		87.535,72
VALOR TOTAL GLOBAL				1.050.440,40			1.050.428,64

FUNDAÇÃO RENASCEER - MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CONTRATO nº 023/2014
ANÁLISE FINANCEIRA CONTRATUAL COMPLETA

3º TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO 14/07/2015

ITEM	CARGO / FUNÇÃO	PROPOSTO			RECOMENDADO*		
		QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL / MÊS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL / MÊS
1	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO	7	2.351,42	16.319,94	7	2.351,33	16.319,31
2	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO - 12/36 COM INSALUBRIDADE	6	2.222,60	13.335,60	6	2.222,59	13.335,54
3	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO - 12/36 COM PERICULOSIDADE	23	2.391,33	55.000,59	23	2.391,32	55.000,36
4	CABO DE TURMA COM PERICULOSIDADE	1	2.880,57	2.880,57	1	2.880,51	2.880,51
VALOR TOTAL MENSAL		37		87.536,70	37		87.536,72
VALOR TOTAL GLOBAL				1.050.440,40			1.050.428,64

FUNDAÇÃO RENASCEER - MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CONTRATO nº 023/2014
ANÁLISE FINANCEIRA CONTRATUAL COMPLETA

4º TERMO ADITIVO

SUPRESSÃO - REAFECTUAÇÃO OCT/2016

ITEM	CARGO / FUNÇÃO	PROPOSTO			RECOMENDADO*		
		QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL / MÊS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL / MÊS
1	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO	7	2.567,47	17.972,31	7	2.566,82	17.967,74
2	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO - 12/36 COM INSALUBRIDADE	2	2.452,42	4.904,87	2	2.451,19	4.902,39
3	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO - 12/36 COM PERICULOSIDADE	22	2.638,48	58.046,67	22	2.637,85	58.032,76
4	CABO DE TURMA COM PERICULOSIDADE	1	3.174,96	3.174,96	1	3.174,42	3.174,42
VALOR TOTAL MENSAL		32		84.098,79	32		84.077,28
VALOR TOTAL GLOBAL				1.009.185,54			1.008.927,39

FUNDAÇÃO RENASCEER - MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CONTRATO nº 023/2014
ANÁLISE FINANCEIRA CONTRATUAL COMPLETA

5º TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO 15/07/2016

ITEM	CARGO / FUNÇÃO	PROPOSTO			RECOMENDADO*		
		QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL / MÊS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL / MÊS
1	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO	7	2.567,47	17.972,31	7	2.566,82	17.967,74
2	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO - 12/36 COM INSALUBRIDADE	2	2.452,42	4.904,87	2	2.451,19	4.902,39
3	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO - 12/36 COM PERICULOSIDADE	22	2.638,48	58.046,67	22	2.637,85	58.032,76
4	CABO DE TURMA COM PERICULOSIDADE	1	3.174,96	3.174,96	1	3.174,42	3.174,42
VALOR TOTAL MENSAL		32		84.098,79	32		84.077,28
VALOR TOTAL GLOBAL				1.009.185,54			1.008.927,39

FUNDAÇÃO RENASCER - MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CONTRATO nº 023/2014
ANÁLISE FINANCEIRA CONTRATUAL COMPLETA

6º TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO 14/07/2017

ITEM	CARGO / FUNÇÃO	PROPOSTO			RECOMENDADO*		
		QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL / MÊS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL / MÊS
1	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO	7	2.567,47	17.972,33	7	2.566,82	17.967,74
2	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO - 12/36 COM INSALUBRIDADE	2	2.452,42	4.904,87	2	2.451,19	4.902,39
3	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO - 12/36 COM PERICULOSIDADE	22	2.638,48	58.046,67	22	2.637,85	58.032,76
4	CABO DE TURMA COM PERICULOSIDADE	1	3.174,96	3.174,96	1	3.174,42	3.174,42
VALOR TOTAL MENSAL				84.098,79			84.077,28
VALOR TOTAL GLOBAL		32		1.009.185,54	32		1.008.527,39

FUNDAÇÃO RENASCER - MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CONTRATO nº 023/2014
ANÁLISE FINANCEIRA CONTRATUAL COMPLETA

7º TERMO ADITIVO

REPACTUAÇÃO CCT 2017

ITEM	CARGO / FUNÇÃO	PROPOSTO			RECOMENDADO*		
		QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL / MÊS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL / MÊS
1	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO	4	2.737,77	10.951,06	7	2.737,76	19.164,35
2	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO - 12/36 COM INSALUBRIDADE	2	3.243,23	6.486,47	2	2.728,09	5.456,18
3	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO - 12/36 COM PERICULOSIDADE	24	3.495,65	83.895,54	22	2.937,60	64.627,11
4	CABO DE TURMA COM PERICULOSIDADE	1	-	-	1	3.391,01	3.391,01
VALOR TOTAL MENSAL		31		101.333,08	32		92.638,65
VALOR TOTAL GLOBAL				1.215.996,97			1.111.663,83

FUNDAÇÃO RENASCER - MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CONTRATO nº 023/2014
ANÁLISE FINANCEIRA CONTRATUAL COMPLETA

8º TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO 14/07/2018

ITEM	CARGO / FUNÇÃO	PROPOSTO			RECOMENDADO*		
		QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL / MÊS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL / MÊS
1	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO				7	2.737,76	19.164,35
2	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO - 12/36 COM INSALUBRIDADE				2	2.728,09	5.456,18
3	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO - 12/36 COM PERICULOSIDADE				22	2.937,60	64.627,11
4	CABO DE TURMA COM PERICULOSIDADE				1	3.391,01	3.391,01
VALOR TOTAL MENSAL					32		92.638,65
VALOR TOTAL GLOBAL							1.111.663,83

FUNDAÇÃO RENASCER - MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CONTRATO nº 023/2014
ANÁLISE FINANCEIRA CONTRATUAL COMPLETA

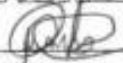
9º TERMO ADITIVO

REPACTUAÇÃO CCT 2018

ITEM	CARGO / FUNÇÃO	PROPOSTO			RECOMENDADO*		
		QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL / MÊS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL / MÊS
1	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO	8	2.818,81	8.456,43	7	2.818,81	19.731,66
2	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO - 12/36 COM INSALUBRIDADE	2	2.797,72	5.595,44	2	2.797,72	5.595,44
3	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO - 12/36 COM PERICULOSIDADE	24	3.011,49	72.273,65	22	3.011,40	66.250,84
4	CABO DE TURMA COM PERICULOSIDADE	0	3.485,20	-	1	3.485,20	3.485,20
VALOR TOTAL MENSAL		29		86.125,51	32		95.063,13
VALOR TOTAL GLOBAL				1.035.906,06			1.140.757,60

Recebido no Gabinete da Presidência
da Fundação Renascer

Em 01/03/2019 às 9:30 Hs





Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 20 dias do mês de março de 2019, procedemos o encerramento deste volume nº01 do processo nº024.202.00525/2018-9, contendo 207 páginas, abrindo em seguida o volume nº02.

Para constar, eu Larissa Costa Lemos, responsável pelo setor de Contratos e Licitações, subscrevo e assino.

Larissa Costa Lemos
Contratos/Licitações



Recebido no Gabinete da Presidência
da Fundação Renascer

Em 02/08/2019 às 12:45hs

CD